



RELATÓRIO GERAL

XX ENCONTRO/ASSEMBLEIA NACIONAL

Datas: 01 e 02 de junho de 2023

Local: Híbrido: presencial em Brasília no CCM (905 Norte) e por plataforma virtual

A participação remota será pelo seguinte endereço <https://meet.google.com/vdg-gehf-duu>

PROPOSTA de PROGRAMA

PRIMEIRO DIA – 01 DE JUNHO 2023

18:00 – Início do Credenciamento

19:00 – Acolhida e Abertura

19:30 – Conferência: *Desafios à Luta por Direitos Humanos* (Dr. José Geraldo de Souza Jr – UnB)

20:30 – Intervenções Livres

21:30 – Apresentação da Proposta e Pactuação do Programa do Encontro

22:00 – Encerramento do Primeiro Dia

SEGUNDO DIA – 02 DE JUNHO 2023

08:00 – Seguimento do Credenciamento

08:15 – Acolhida e Apresentação do Programa do Dia

08:30 – Tema 1: Balanço das Lutas e Agenda de Atuação MNDH

09:15 – Trabalho em Grupos para Aprofundamento

12:30 – Almoço

13:45 – Dinâmica de Grupo em Plenária

14:00 – Plenária para apresentação dos grupos e debate de aprofundamento

15:30 – Intervalo

16:00 – Assembleia: Revisão do Documento Institucional

17:30 – Assembleia: Eleição da Coordenação Nacional

18:00 – Assembleia: Posse do Conselho e da Coordenação Nacional

20:00 – Jantar de Encerramento

21:00 – Confraternização: Celebração dos 41 anos do MNDH

ABERTURA

Mônica Alkmin e Coordenação deram as boas-vindas a todos/as e convidaram a conselheira Galdene Santos para a mística de acolhida e apresentação.



CONFERÊNCIA: DESAFIOS À LUTA POR DIREITOS HUMANOS

Conferencista: Dr. José Geraldo Lima Jr. (UnB)

Paulo Cesar Carbonari fez a apresentação do professor José Geraldo, ex-reitor e professor do PPGDH e PPFDA da UnB, referência na pesquisa sobre “direito achado na rua”.

José Geraldo iniciou dizendo que fará uma fala de animação, porque todos aqui caminham com as próprias pernas e caminhando é que se aprende a caminhar.

Lembra que também esteve em outro encontro, quando a Rosiana era da coordenação do movimento e retorna agora para o XX Encontro, momento em que o movimento faz 40 anos.

Afirma que foi convidado para discutir os desafios atuais para os DH. Lembra que Moisés caminhou o deserto, mas não entrou em Jericó, e nós também não entraremos. Mas será que isso importa?

Isso de fato não importa, porque o processo é assim mesmo, inclusive se observarmos quem planta tâmaras não colhe tâmaras, mas saboreamos o prazer de saber que alguém comerá. Essa pessoa que come saberá que alguém plantou aquela fruteira 100 anos antes.

Mas isso não pode representar uma postura pessimista. A luta constrói o processo e realiza aquele que é os nossos objetivos.

Meu primeiro ponto de discussão hoje é lembrar que os DH não são as declarações de DH. As Declarações são esforços de sistematização de debates. Em geral elas estão representando o ambiente de luta daquele momento.

A maior declaração de DH no Brasil é a marreta do Pe. Lancelotti. Gostaria de lembrar que os DH também não são os monumentos. Observa que no mundo todo, quando há mobilização social, com inspirações de lutas de DH, a primeira coisa que se faz é derrubar as estátuas dos violadores de DH.

Em São Paulo, a liderança dos motoristas de aplicativo está sendo processado porque derrubou a estátua de Borba Gato, um escravista que andava capturando escravos, indígenas. Em geral as estátuas são de violadores de DH.

Em geral a gente estuda os pressupostos filosóficos contemporâneo dos DH. Todos falam de alguns filósofos como Lock, Hobbes. Mas vivam das ações dos royalties do mercado escravo, que rendia muito. Portanto os DH não são sequer as ideias, porque as ideias são permeadas pelas perspectivas do social que eles se colocam, realizam suas expectativas, seus projetos.

Pensa num país como o nosso que vem de um legado colonial, as ideias são as expressões da experiência da colonização, que do ponto de vista de seu significado político econômico, teológico social e jurídico, foi uma formulação de desumanização e alienação do humano.

Os DH não são as ideias, por que as ideias são expressões de uma experiência de colonização.

Foi da colonização do século XVI que se debatia se índio é gente ou não. Na Europa (Espanha) se convocou um grande seminário, que durou dois anos, com o empreendimento da conquista suspenso, enquanto não se decidisse a questão se índio é gente ou não, se tem alma ou não.

Nesse debate compareceram teólogos, juristas, filósofos e dois deles se destacaram. Um deles foi Sepúlveda que dirá que índio é silvícola, besta, ferra. Era uma forma de vida não humanizada.

Em contrapartida também se destacou o pensador frade dominicano Bartolomeu de Las Casas que defendeu a tese que índios são pessoas humanas, desde que se cristianizem. A tese prevaleceu

Em 1537, o papa Paulo III editou uma bula chamada “Sublimes Deus” e pregou que os índios são gente como nós e podem dispor de seus bens.

Por isso que o Papa Francisco sempre fala do realmar que significa que nós não nascemos humanos. A humanidade não é derivação de origem biológica, que nos caracterize de partida como seres humanos. É preciso de algo mais, uma mediação que caracterize o humano, essa caracterização é o histórico. Nós nos tornamos pessoas humanas. Na ação política que nós nos humanizamos.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

O índio que luta para ser gente o escravo que quer se emancipar. Em 1824 o país se forma, cria uma constituição. Representa nessa constituição os valores da época que se inscreve na configuração dos direitos humanos. Aqui se criou uma constituição com esse fundamento “Todo Homem nasce livre em dignidade e direito”, num sistema ainda escravocrata.

Se todo homem nasce livre e igual em direito, aquele que não é livre e nem igual então o que é?

O regime jurídico derivado da constituição de 1824 é de que o trabalhador escravo não era livre nem igual porque era alienado da condição da liberdade e por conseguinte não era gente. Tanto que o regime jurídico era das coisas (de comprar, vender, usar, abusar). Tanto que Darcy Ribeiro caracteriza esse período como um grande engenho, como uma máquina de moer gente.

Então pensem, no Brasil uma constituição fundada sob os direitos humanos, mas que alienava do homem todo o trabalho. A cidadania ali era definida pelos bens. Cidadania censitária, medida pela renda. Homens brancos, católicos e de bens era um cidadão. Por isso a expressão “homem de bem”.

Pensem... a capacidade de ser visto como sujeito de direito, capacidade de se contrapor, num sistema que alienava todo o trabalho da condição de humanidade e de cidadania. Mas não só o trabalho, mas também o gênero, o feminino.

Tomás de Aquino também acaba admitindo que mulher não tem alma. A mulher é um vaso de concupiscência.

No mundo todo a mulher ainda luta pela emancipação. Lutam, inclusive pelo voto.

Na negação da mulher vem todas as formas de negação da humanidade.

Vejam que se lá atrás, na história, havia dúvida se índio era gente ou não, nós resolvemos essa dúvida entre nós. Mas, o que está em jogo com o debate sobre o marco regulatório? Será que essa questão de fato está resolvida?

E a nossa utopia é saber que a história do social não é a história dos movimentos, não é a história das declarações, não é a história das ideias, são as lutas sócias concretas como conhecimento material da dignidade do humano. Espero que nesses dias vocês não olhem apenas se as políticas são boas ou não, mas sim se elas humanizam ou reduzem a dignidade.

Estou mencionando isso, porque os desafios que se colocam é o mesmo daqueles de Moisés. Mas isso é a glória da aliança. Porque vocês vão como caminhantes, utópicos.

Do ponto de vista de construção de propostas (nesse encontro) precisamos saber que os desafios enfrentados nesses 40 anos do MNDH, por mais que os desafios permaneçam essa história e caminho percorrido não foi em vão. Em algum momento alguém colherá os frutos.

Finalizada a fala do Conferencista foi aberta para algumas intervenções e após o Paulo Carbonari agradeceu a participação do professor e passou a apresentação da proposta da programação do encontro. A sessão foi encerrada

DIA 02/06/2023

MEMÓRIA DOS ANCESTRAIS DA LUTA POR DIREITOS HUMANOS

Início com mística com a representação dos quatro elementos físicos (terra, ar, água e fogo). A intenção foi relembra todas as pessoas que contribuíram com essa luta.

Na sequência foi solicitada a apresentação de cada um/a, para isso foi distribuída tarjetas para que cada um escreva um nome de pessoas lutadoras que contribuíram com a luta e hoje não estão entre nós.

Na sequência Mônica informa que será lembrado os pontos estratégicos que guiaram a coordenação dessa gestão. Quando essa coordenação tomou posse, assumiu numa discussão muito próxima com os estados e territórios.



TEMA 1: BALANÇO DAS LUTAS E AGENDA DE ATUAÇÃO MNDH

Cada coordenador/a apresentou breve balanço de sua atuação no último período, com uma memória do acumulado na atuação nacional do MNDH – Resumo do balanço no anexo

Finalizada a apresentação dos eixos de ação foi realizado o encaminhamento para o trabalho em grupo. Foram formados cinco grupos (cinco elementos) sendo um deles reunindo os participantes em ambiente virtual e os demais quatro para os participantes presenciais. Cada grupo tratou de duas questões, conforme o relatório que segue. Foram relatores nos grupos: Água (Paulo Carbonari), Ar (Vilma Machado), Terra (Raimundo Nonato), Fogo (Vanessa de Jesus) e Éter (Virtual) (Carlos Nicodemos e Rosiana Queiroz). Segue o relatório por questão, todas aprovadas:

QUESTÃO 1. Fazer balanço da Atuação do MNDH nos anos anteriores (quais as principais acumulados e as principais dificuldades)

GRUPO TERRA

Os potenciais, acumulados do MNDH

- sobrevivência da pandemia (monitoramento, campanhas Todas as Vidas Valem) , e sobrevivência a um governo que enfraqueceu e minou as instituições
- MNDH foi que mais fez incidências de políticas internacionais com destaque as idas a genebra com relatórios que denunciam as violações dos DH
- Trouxe e abordou a pauta de proteção dos defensores e defensoras de DH
- Pautou a questão da covid e para isso denunciou as mortes de milhares de vidas pelo desgoverno.
- MNDH tornou-se uma referência em defesa dos DH, pois recuperou os espaços estratégicos como espaços nos conselhos, para fazer os contrapontos, embora esses espaços tenham sido minados e enfraquecidos durante o governo de Bolsonaro. Um exemplo foi a sua atuação e intervenções com sustentação no STF sobre denúncias de violações de DH e na própria planejamento e implementação do projeto sementes de proteção.
- Foi possível se aproximar das políticas públicas, atendendo as necessidades que surgiam, no campo da agricultura; Trabalho de muitos territórios foram fortalecidas pelo projeto sementes.
- Mais acumulados: Café com direitos humanos; Adesão de novas entidades e fortalecimento de outras que estavam enfraquecidas

Fragilidades do MNDH apresentadas:

- As entidades muitas vezes não dispõem do aparato administrativo, financeiro para operacionalizar suas ações. Estrategicamente o MNDH tem dificuldade porque poucas entidades tem financiamento e a própria dificuldade do MNDH de articular com os grupos, portanto, pouco avanços em lugares que precisam de ações que impactem a região, exemplo, caso do Amazonas (dificuldades de acumular temática na questão do crédito de carbono, agir nas questões climáticas, que não apenas um problema do Amazonas, mas do mundo.
- Falta de orçamento e Recursos humanos com compromisso para atuar. Não há capacidade de captar fundos para programas de direitos humanos em muitos territórios;
- Necessário ampliar a articulação com contato direto das organizações, capilarização;
- Baixa capacidade de incidência local porque é resultado dos fatores mencionados (falta de orçamento, recursos humanos)
- As dificuldades apontadas foram falta de sede, recursos humanos, problema da regularização do CNPJ
- Ação de fortalecimento da nacional para captar recursos não é fácil e a emenda parlamentar parece ser uma opção válida mas deve passar por uma reflexão, rediscutir o que são políticas públicas;



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

- Falha na formação de continuadores . muita liderança, mas a nova geração não ta tendo o preparo. Preciso de um diálogo intergeracional
- Comunicação é fragil. Fragilidade no uso das ferramentas digitais;
- Recursos humanos e orçamentario; Agregamento de novas redes ao MNDH. Aproximar a comunidade urbana aos serviços das políticas publicas que garantem os direitos humanos.

GRUPO AGUA

As ações das filiadas e das articulações estaduais são parte da atuação do MNDH, se somam à ação nacional e precisam ser reconhecidas como parte deste processo, o enfraquecimento das filiadas (em muitos casos sua extinção, inclusive) é também enfraquecimento d MNDH que tem uma característica de ser uma rede com forte presença territorial;

Há vários estados que precisam de uma atenção para retomada da articulação (MS, AM, PE, MG e SP, por exemplo), outras que precisam ser fortalecidas, outras ainda estão em revitalização forte (GO, BA, por exemplo);

O sentido do pertencimento é uma qualidade importante do MNDH, inclusive no período de maior dificuldade econômica e de articulação, mas ainda precisa ser fortalecida como ação do MNDH nos vários âmbitos, nos territórios e nacional;

Coordenação fez um trabalho importante de capacidade de retomada interna, mas também de ação interna, das dificuldades institucionais e financeiras – recolocou o MNDH na agenda e nos espaços organizativos;

Reconhecimento da importância do Projeto Sementes para a recuperação da articulação e capacidade de ação;

Ainda que sem estrutura, mas teve presença significativa na mídia e nos nossos canais de comunicação (site e Facebook, especialmente);

Recuperação e organização da Escola Popular de Direitos Humanos;

Enfrentamento de várias ações judiciais e administrativas que estão em curso (desativação do CNPJ, gestão de projeto junto ao Min Memória de DH (CNTI) – resolvido no TCU processo contas Provita DF)

Presença em temas de litigância jurídica estratégica (*amicus curiae* no STF e outras ações como Paulo Freire);

Incidência internacional foi fundamental e segue sendo, com uma presença significativa em vários temas de ação tendo sido mantida;

Há disputas internas que ainda marcam negativamente o fortalecimento das lutas locais, importante reconhecer e respeitar as divergências, mas evitar que se tornem disputas destrutivas;

Situações que misturam ações de movimentos e organização e articulação que estão “misturadas” mandatos e vínculos com partidos.

GRUPO AR

O MNDH tem sido fundamental articulação das entidades vinculadas à defesa do DHs no território Nacional.

Destacou-se o projeto Sementes de Proteção pelo momento importante em que ele foi iniciado, qual seja o cenário de desmonte e ataque articulado aos DHs e seus defensores, e o papel de rearticulação das entidades e defensores de DH nacionalmente. (Pará, Goiás, RJ).

Destacou-se a atuação do MNDH na luta pela democracia, ao intensificar sua incidência em diversas ações nesse sentido: Monitoramento de violações, denúncias e ações envolvendo a proteção de pessoas em situação de rua, imigrantes, indígenas, etc.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Sementes foi importante para reconectar entidades e instituições vinculadas a defesa de DH e aproximar a sociedade do MNDH. Fortalecer a luta e proteção numa perspectiva popular. O MNDH é uma voz forte e importante na cobrança de investigações e incidências no sentido da proteção de defensores. O projeto Semente foi importante, não que não houvesse esforços de resistência antes. Os recursos do projeto foram muito importantes porque permitiu aproximar mais o MNDH da comunidade

Destaque para a atuação e esforços empreendidos pela coordenação nacional no processo de enfrentamento ao desmonte das instituições de proteção dos DH que veem sendo empreendidos nacionalmente pela extrema direita.

Destaque da participação do MNDH em todas as comissões do CNDH.

Existem estados que o MNDH ainda não tem uma articulação capaz de se fazer presente no cenário local.

GRUPO FOGO

Balanço do Pablo (Minas Gerais): a última atuação foi um movimento que fizeram, em transmissão *online* e presencial, sobre Direitos Humanos, e uma homenagem aos direitos humanos e seus defensores. O Movimento está desarticulado, inclusive essa foi a última ação, de forma Híbrida. O Projeto Sementes é executado, com oficina de combate a fome e dos Direitos Humanos. Organizaram com a liderança de ocupações urbanas e rurais, com eventos no dia do DH, e rearticulação com o centro de direitos Humanos de Betim. Principais dificuldades: desarticulação com outras entidades e questão financeira.

Balanço de José Carvalho (Bahia): o processo estava desarticulado, início de pandemia fizeram uma plenária virtual, 26 entidades compareceram, e 23 confirmaram participação, e a partir disso fizeram votação de conselheiro, a entidade escolhida foi o Tortura Nunca Mais. José foi indicado como Conselheiro, depois escolheram quatro entidades de articulação, a partir desse acontecimento, voltaram articular a rede focando nos projetos do MNDH. Atualmente são 03 entidades nas articulações. (Sugestão: acompanhamento de perto). Principais dificuldades: desarticulação, falta de projetos que dê sustentação a rede do Estado, resolver as questões burocráticas, dificuldade financeira. O avanço é o próprio MNDH, um nome que tem certa credibilidade e que pesa nas entidades.

Balanço do Alexandre Guedes (Paraíba): começaram a articulação estadual do MNDH juntamente com a igreja católica no Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese da Paraíba, sob o arcebispado de Dom José Maria Pires, com o final desse período veio Dom Marcelo Carvalheira que continuou o trabalho, porém veio o fechamento da igreja para as questões sociais e de direitos humanos com o Arcebispado de Dom Pagotto, e sob orientação ainda de D. José, organizaram a Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves em 2000. Em 2021 a entidade (Fundação de Direitos Humanos Margarida Maria Alves) e como entidade de referência voltou a articular o MNDH/PB, porém desde 2018 não puderam ter a histórica participação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por conta da nomeação do Reitor Bolsonarista, Avanço adveio do Projeto Sementes. Principais dificuldades: questão financeira, por isso é importante ter o CNPJ regulamentado, para recebimento de emendas, e recursos oriundos de fundos públicos.

Balanço do Inácio (Mato Grosso): Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade, Fóruns Direitos da Terra. A articulação está boa, o papel do fórum poderia ser de articuladores, mas precisam de sete entidades filiadas para poder voltar a organizar, mas não tem uma regional no Mato Grosso. Avanço: conseguem articular a sociedade civil, juntamente ao conselho dos Direitos Humanos e Proteção, de trazer a história e ser uma entidade que ouve a população. Principais dificuldades: atualizar o momento que estamos passando, atuação para o funcionamento das políticas públicas.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Balanco de Maria Ribeiro (Maranhão): sempre teve a articulação dos direitos humanos e a articulação nos fóruns de direitos humanos. Ficou como responsável pela articulação do Estado o Centro Padre Marcos Lancerini. Tem 12 entidades filiadas ao movimento, querem enraizar para o Estado, renovar a direção que foi assumida por Josiane e o suplente Raimundo César. Considera o Projeto Sementes como avanço. Principais dificuldades: organização financeira e a questão de não ter CNPJ, o momento que estamos vivendo não se sabe bem como dizer o que fazer como lidar com isso? Em relação a galera irem pro governo e esquecerem do movimento.

Balanco de Marilene (Alagoas): está desarticulada, em relação ao MNDH estamos trazendo a articulação novamente. Considera como avanço o Projeto Defendendo Vidas do Projeto Sementes. Principais dificuldades: parte financeira, CNPJ, dificuldades de buscar recursos dentro do Estado.

Balanco de Donizete/Vanessa/Maria Luiza (Goiás): quando começou a organização nos anos 80, era diferente, estávamos no final da ditadura militar, tínhamos 40, e atualmente temos 14 entidades filiadas, coordenamos o PROVITA e o CEAV. Hoje percebemos que o movimento social faz falta demais, principalmente a sociedade civil. Fizemos a Assembleia Regional, Donizete e Irene que vão assumir o Lugar do Rosivaldo e da Patrícia, e articuladores ficou Marco Aurelio e Patrícia e Vanessa Silva como Secretária. Tivemos alguns cafés com Direitos Humanos e estamos organizando encontros e seminários para este ano. Principais dificuldades: pegaram recurso público como algo privado, não emitem notas fiscais, exemplo é o IBRACE, emprestaram o CNPJ para um projeto dos direitos humanos, e alguns professores ferraram com o CNPJ. O movimento precisa gastar tempo com a burocracia. Pergunta: qual a serventia do movimento? O projeto sementes trouxe um oxigênio, mas o maior problema é a extrema desigualdade de classes e racial, não tem como discutir gênero, classe, raça se não conseguirmos tratar esses temas e conscientizar a todos sobre a desigualdade.

Balanco da Luana (Tocantins): A articulação vem se fortalecendo com o trabalho em rede, está caminhando bem, principalmente com os dois projetos. Passaram por um processo de reestruturação, e agora estão no projeto de trazer jovens e adolescentes para formação. Estão em diversos espaços de articulação, estão avançando cada vez mais com mais parceria e diversidades. Conseguiram regularizar a parte burocrática, avançaram no projeto e articulações nacionais, e a ampliação do projeto e a conjuntura política. Principais dificuldades: fragilização das instituições, questões financeiras, não enviar projetos para pedir recursos, e a dificuldade em inserir jovens no movimento,

GRUPO ETER

Nos últimos três anos o MNDH trabalhou de firma reativa com base no Princípio do Não Retrocesso na defesa de democracia, dos direitos humanos, da diversidade.

Houve uma forte atuação em rede através das entidades organizadas nos estados e o projeto Semente colaborou de forma muito importante para isso.

Houve uma alta incidência do MNDH na sociedade civil organizada, atuando em parcerias e alianças estratégicas;

Os 40 anos do MNDH permitiu revisitar os elementos históricos, princípios e bandeiras do MNDH que são significativas e importantes para o momento atual.

Avaliamos que trabalhamos com uma baixa institucionalidade. Não cuidamos satisfatoriamente das pendências administrativas do MNDH e não desenvolvemos uma política institucional de captação e gestão de recursos, deixando evidente um desnível de sustentabilidade das ações nacionais.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

QUESTÃO 2. Identificar as principais frentes para a atuação do MNDH nos próximos três anos (tomar em conta os temas sugeridos: 2.1 Participação Popular; 2.2 Defensores/as de Direitos Humanos; 2.3 Diversidades e Direitos Humanos; 2.4 Direitos Sociais e Direitos Humanos; 2.5 Saúde (Covid); 2.6 Comunicação em Direitos Humanos; 2.7 Educação em Direitos Humanos; 2.8 Acesso à Justiça; 2.9 Segurança pública; 2.10 Outros)

GRUPO TERRA

Participação

Fortalecer os conselhos estaduais do MNDH; ter participação das entidades participar da composição deste conselho; lutar pela participação em conselhos de participação da sociedade civil; atuação em rede como metodologia e como estratégia política.

Defensores de direitos humanos

Buscar a implementação e capacitação das lideranças nos territórios; intervenção qualificada nos tribunais ; participação nos conselhos de participação; pos projeto, pensar estratégias para manter avivada;

Criar um sistema de gestão de defensores e defensoras de direito humanos;

Diversidade e direitos Humanos

Educação popular em direitos humanos para trabalhar a categoria de diversidade; identificar quais grupos não estão representados no MNDH (por exemplo, quilombolas, lgbtqi+, ect) e trazer para a articulação; permear nossa luta pelo antirracismo; pela luta de classe; os defensores precisam pautar o tema da diversidade quando não houver vozes no grupo; qualificar o que o termo diversidade para que venham aparecer nos documentos; mapear o territórios para identificar movimentos populares que contemplem a diversidade;

Direitos sociais e direitos humanos

Pautar o direito a moradia por meio de debates, analisar as deliberações emitidas por conselhos; incidir sobre os orçamentos públicos, formação sobre leitura de documentos fiscais, Discutir não apenas a moradia mas o bem estar (mobilidade, áreas sustentáveis)

Saúde

Pautar e da continuidade a criminalização do Ex presidente, Lutar pelo amparo e assistência as famílias que tiveram perdas com Covid;

Incidência na participação na conferência nacional de saúde;

Fortalecer o debate sobre a saúde mental pós pandemia, há aumento de depressão entre crianças e adolescentes fortalecer o programa de saúde mental para criança e adolescente - CAPS ; participação do mndh na REDE DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL DO SUS, conhecer esse recurso da rede de saúde mental já constituída; fortalecer o programa + Médicos, para aumentar a capacidade de atendimento da população, fazendo a defesa e promoção desse espaço; fazer a defesa do SUS

Comunicação

Recuperar memória do MNDH por meio da criação de um diretório online para que as articulações Segurança pública

Letalidade da Juventude Negra Versus Ações da Polícia – as Articulações Estaduais Encaminham ao MNDH Nacional.

GRUPO AGUA

Fortalecer muito as ações conjuntas nacionais para enfrentamento de questões estruturais e de repercussão ampla, com ações identificadas como MNDH;



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

- Garantir o funcionamento das instâncias com atividades virtuais e, sendo possível, ao menos uma ou duas vezes por ano presenciais;
- Ampliação de nossa atuação no tema defensores/as de direitos humanos, com estratégias de seguimento da atuação nesse tema (pós-Sementes);
- Realização de ações de educação em direitos humanos em diversas modalidades e estratégias de formação, com fortalecimento da Escola Popular de Educação em Direitos Humanos;
- Assumir a luta ambiental como luta pelos direitos da Terra, muito além do direito humano a um ambiente saudável, a defesa da Amazônia, pelo acordo de Escazu;
- Qualificar e ampliar ainda mais a comunicação recíproca entre as organizações... além da comunicação para a sociedade pela mídia comercial e pelas redes sociais;
- Incidir no processo de fortalecimento da democracia, particularmente da democracia participativa, pela construção de nova dinâmica e modelo de participação popular e controle social no país, com ressignificação dos espaços e dinâmicas de participação (Conselhos, Conferências...)
- Seguir fazendo participação intensa nos Conselhos Nacionais (especialmente CNDH, Conanda, Consea e Participação Social);
- Fortalecimento e ampliação do GT Acesso à Justiça com participação de advogados/as militantes de todo o país;
- Incidir para a qualificação dos programas de proteção de pessoas ameaçadas, particularmente o Provita, o PPDDH e o PPCCAM;
- Incidir com fora no processo de elaboração do Plano Nacional de Proteção a Defensores/as e da construção de marco normativo nacional e para programas de proteção nacional e estaduais;
- Ampliar a atuação e incidência na luta contra a tortura, fortalecendo o sistema (Mecanismo e Comitês) de combate à tortura, construindo proposta normativa nacional a ser seguida pelos estados para a implementação do sistema nos estados e qualificação da ação nacional e, inclusive, construindo propostas que impeçam nomeação de autoridades penitenciárias que tenham atuação na tortura
- Atuação no tema do desencarceramento enfrentando o encarceramento em massa, inclusive pelo fim da “guerra contra as drogas” com novas estratégias de descriminalização do uso de drogas;
- Implantação de ações para ampliação do engajamento das juventudes nas lutas e as organizações de direitos, inclusive acolhendo entidades de juventudes no MNDH;
- Incidir o processo de monitoramento da implementação de políticas públicas de segurança pública com cidadania e direitos humanos;
- Somar-se no fortalecimento das lutas das diversidades (LGBTIAP, Mulheres, Negros/as...), na luta antirracista, anti-lgbtiap+fóbica, luta anti-patriarcal...inclusive enfrentando os “identitáriísimos fechados” e as disputas alimentadas pela direita;
- Construção estratégias de incidência no processo eleitoral
- Incidir para a retomada da proposta do Sistema Nacional de Direitos Humanos, particularmente na luta pelo reconhecimento do CNDH como INDH;
- Importância de completar o cadastramento do MNDH – formulário disponível no site do MNDH – preenchendo ao menos a primeira parte do Formulário;
- Desenvolvimento de ações contra o fundamentalismo e o discurso/prática de ódio, inclusive enfrentar o “discurso ultraconservador” de direitos humanos (punitivismo, seletivismo e meritocracia), inclusive ressignificando sentido da empatia;
- Somar-se as lutas e ações de enfrentamento da Covid-19 e de responsabilização das autoridades do governo anterior;
- Centralidade da luta dos povos tradicionais, particularmente indígenas e quilombolas, com desenvolvimento de ações conjuntas;



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

GRUPO AR

Definir grandes eixos/princípios norteadores que irão orientar as ações (divulgar esses eixos)

Plano de comunicação/ MNDH pautas e conquistas na luta.

Permanência e ampliação de participação nos conselhos nacionais.

Formação: pensar ações de fortalecimento das instituições nos estados de forma a otimizar e aproximar ações ligadas a defesa dos DH

Comunicação: laboratório de criação e assessoramento de produção de material áudio visual para redes sociais.

Estratégias de Financiamento: 1) financiamento via projetos e instituições filiadas; 2) anuidade paga pelas instituições vinculadas; 3) Projetos locais prevejam recursos destinados a fortalecer o MNDH; 4) Grupo de trabalho de assessoria de gestão de projetos e prestação de contas; 5) Organizar mecanismos de apoio e assessoria para acessar recursos de TAC/multas ligados a diferentes órgãos federais; 6) ter uma conta aberta permanentemente no site para doação.

GRUPO FOGO

Participação popular: rearticulação regional nas entidades; maior participação dos conselhos sobretudo de Direitos Humanos; inserção dos jovens; ter alguma comissão dentro do MNDH para a juventude.

Defensores de direitos humanos: aprofundamento nas campanhas, viabilizar campanhas *on line* da campanha; e vaquinha para fundo.

Diversidades de Direitos Humanos: luta antiproibicionista; descriminalização das drogas.

Direitos Humanos e Direitos Sociais: sistema das medidas restritivas de direito da população negra de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

Saúde (Covid): priorizar a participação do movimento dentro dos conselhos da saúde, em defesa do SUS; saúde mental; política de drogas; eutanásia e ortotanásia; legalização do aborto; luta antimanicomial.

Comunicação em direitos humanos: novas tecnologias; mídias digitais; investir no twitter e insta; assessoria de comunicação; trabalhar a conscientização dos direitos humanos econômico, social cultural e ambiental.

Educação e direitos humanos: organizar forças contra o novo ensino médio; retomada do Secadi/MEC e retomada dos comitês de educação; a inserção e a capacitação de professores do ensino fundamental e médio para tratar de temas de direitos humanos; fortalecimento dos professores na luta contra o fascismo

OUTROS. Acesso à justiça; acesso a moradia, políticas públicas voltadas a população de rua, e fortalecimento das lutas dos movimentos sociais, como MST e do MTST.

GRUPO ETER

Focar na educação em direitos humanos na perspectiva da educação popular, na participação popular e no poder popular junto aos grupos locais e segmentos priorizando juventudes

Fortalecer a litigância internacional e nacional por meio do grupo de assessoria jurídica solidária com foco nas questões fundamentais de defesa da democracia e enfrentamento ao fascismo

Manter a incidência na institucionalidade, priorizando atuação em alguns conselhos nacionais, como: CONANDA, CONSEA, CNDH e SAÚDE e priorizar a construção do plano nacional de defensores e defensoras de direitos humanos e a reestruturação e fortalecimento do sistema de proteção a pessoas ameaçadas a partir dos programas PROVITA, PPDDH e PPCAM e CEAVs



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Buscar dar continuidade onde for possível as condições o Sementes de proteção, fortalecendo e ampliando a Proteção Popular de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

ASSEMBLEIA

REVISÃO DO DOC INSTITUCIONAL

Neste momento instala-se a Assembleia Nacional do MNDH, sendo que, de acordo com o artigo 54 do Doc Institucional, sendo que a coordenação dos trabalhos passou para os/as conselheiros/as Robson Anselmo e Maria de Fátima. O conselheiro Robson abre os trabalhos propondo metodologia dos trabalhos, que foi aprovada por unanimidade. Consiste em: somente serão abordados os destaques levantados pelas Assembleias Estaduais com base nas revisões propostas pelo Conselho Nacional. Cada destaque será apresentado, depois debatido e estando os presentes esclarecidos será submetido à votação. Propostas aprovadas por maioria simples serão incorporadas ao documento, as que não alcançarem este número serão consideradas rejeitadas. Todo o texto que não for destacado, incluindo-se as propostas de alteração feitas pelo Conselho Nacional foram aprovadas por unanimidade. Seguem os DESTAQUES analisados e deliberados:

1. Item 14. Elisety, destaca que deve ser modificado para: “promover a defesa do meio ambiente como direito dos humanos e não humanos na construção de um projeto que promova o desenvolvimento ecologicamente com sustentabilidade para o bem viver.” APROVADO
2. Item 16. Elisety propõe modificar a palavra novas para ‘inovadoras’. APROVADO
3. Item 19. Elisety propõe trocar entidades filiadas por “entidades associadas”. Retirar a palavra “luta” que está repetida. APROVADO
4. Item 23. Donizete propõe incluir a palavra “fascismo”. APROVADO
5. Item 43. Haroldo destaca que o texto se refere aos regionais. Carbonari esclarece que no Doc onde aparecer regional será excluído.
6. Item 46. Na questão da anuidade Maria argumenta que não entendeu o texto, pede esclarecimentos da redação. Carbonari esclarece que nos últimos anos nenhuma anuidade está sendo cobrada, a prática era a cobrança de uma taxa fixa nas assembleias nacionais, que não pudesse contribuir era isento, sendo que propõe que se mantenha a redação e ‘retira-se a parte do 1%. APROVADO
7. Item a criar. Elisety propõe incluir o formato híbrido/virtual no Doc, dado à realidade atual. APROVADO
8. Item 49. Alexandre “Mudar para cinco filiadas”. APROVADO
9. Item 53. Alexandre propõe para modificar o prazo de 30 dias para “15 dias”. APROVADO Planária aprovou também acrescentar que excepcionalmente por razão justificada o conselho nacional pode ajustar prazo
10. Item 57. Alexandre propõe aditar para dizer que os conselheiros suplentes assumem automaticamente, na ausência ou impedimento do titular. APROVADO.
11. Item 81. Revisar o texto que está confuso. APROVADO
12. Item 82. Donizete propõe substituir capacitação por “formação”
13. Item 85. Donizete comenta que o termo comunicação não dá conta e da forma que esta escrito não expressa todas as formas existentes atualmente, propõe “acrescentar redes sociais e novas tecnologias”. APROVADO



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

14. Item 86, Haroldo sugere a inclusão do Tribunal Internacional de Haia. Paulo esclarece que o MNDH não faz indicações políticas, não é esse o papel do MNDH.
15. Item 92. Elisety propõe que em Público Geral que se retire mídia e organismos internacionais. Paulo sugere ajustar o texto para esclarecer com quem o MNDH trabalha e posteriormente apresentar novo texto ao plenário. Fátima sugere manter a palavra mídia. Paulo sugere: **DEPOIS INCLUI O TEXTO. APROVADO.**
16. Item 97. Donizete propõe, no aspecto da relação com estado e governo, terá centralmente uma posição de interlocução. É preciso ter discernimento na interlocução, radicalização da democracia. **APROVADO.**
17. Item 99 – Fazer correção do texto.

O novo DOC Institucional com o registro e todas as alterações, bem como a versão final aprovada é parte deste Relatório. **OBS GERAL** fazer uma revisão geral da correção do texto e para garantir linguagem inclusive e não binária.

CARTA DE OLINDA

Donizete sugere incluir “as alterações e modificações foram aprovadas no 20º Encontro Nacional do MNDH”. Sendo atualizada a Carta para linguagem inclusiva e não binária.

Atualização em votação. **APROVADA**, com uma abstenção.

Enquanto a plenária fez intervalo a mesa convidou os advogados e advogadas a permanecerem no local após o encerramento dos trabalhos, para uma discussão de articulação para atuação no MNDH.

ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL

Robson abre o processo eleitoral dizendo que a Mesa recebeu uma proposta de Chapa para compor a Coordenação Nacional, fruto da pactuação dos/as participantes do Encontro/Assembleia. Segundo ele, a chapa está composta da seguinte forma

Monica de Alkimim Moreira Nunes	Coordenadora Geral
Paulo César Carbonari	Coordenador de Formação
Elisety Veiga Maia	Coordenadora de Organização
Maria Ribeiro da Conceição	Coordenadora de Cooperação

Em seguida a Mesa abriu espaço para que a chapa se apresentasse. **Monica Alkimim**, pedagoga, militante na área da criança e adolescente e integrante do Projeto Legal (RJ), possui atuação na área de DH há mais de dez anos; **Paulo César Carbonari**, professor, filósofo e militante do MNDH há mais de quatro décadas, integrante da Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo (RS); **Elisety Veiga Maia**, nascida no interior do Pará, formada em História, iniciou no movimento aos quinze anos, com a Pastoral da Juventude, participa do MNDH esteve presente no primeiro Encontro Nacional em Luziânia e atuou nas Comunidades Eclesiais de Base; e, **Maria Ribeiro da Conceição**, educadora social com formação em Filosofia, paraense, mora em São Luiz, atuou no Movimento Nacional de

**XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH**

Meninos e Meninas de Rua, atua na área da criança e adolescente, fundadora do CDH do Maranhão, entidade de articulação do MNDH.

A Mesa submeteu a chapa à votação por aclamação, tendo sido unânime a adesão dos participantes o presencial e no virtual. A Mesa proclamou a chapa única como eleita. Em seguida houve manifestações dos presentes em relação à chapa eleita.

POSSE DO CONSELHO E DA COORDENAÇÃO NACIONAL

A Mesa convidou Irene Maria dos Santos e Raimunda Bezerra, membras decanas do MNDH para dar posse à Coordenação recém-eleita. Todos foram empossados para um mandato de três anos (2023 a 2026)

A Mesa chamou por Estado os/as Conselheiros/as titulares e suplentes, presentes e nomeou os com ausência justificada e em seguida deu posse aos seguintes conselheiros/as TITULARES:

UF	TITULAR	E-MAIL	FONE
PI	Raimundo Nonato Sousa	RaimundoSousa02@seduc.pi.gov.br	86 99414-3875
SE	Antônio Fernando N da Silva	fernandopsi@uol.com.br	79 99114 -6617
BA	José Antônio de Carvalho	carvalhojose65@gmail.com	71 99694-7243
RS	Jônia Rodrigues de Lima	joniarl@hotmail.com	51 98108-4777
GO	Sebastião Donizete de Carvalho	donizetecarvalho@gmail.com	62 99971-1796
RJ	Carlos Nicodemos	carlosnicodemos@nnadvogados.com	21 99635-9388
MA	Joisiane Sanches Gamba	jgambaster@gmail.com	98 98123-2222
SC	Cynthia Pinto da Luz	cynthiapintodaluz@terra.com.br	47 98908-5004
RN	Aluizio Matias dos Santos	aluiziomatias@yahoo.com.br	84 98721-7705
AC	Raimunda Bezerra da Silva	raibdasilva@gmail.com	68 99971-0835

E SUPLENTE

UF	SUPLENTE	EMAIL	FONE
PI	Chrystyanne Kelly e Silva	oabinapi2021@gmail.com	86 99940-3400
SE	Lídia Carla A dos Anjos	lidiaanhos.se@gmail.com	79 99951-9945
BA	Marília Lomanto Veloso	marilia.lomanto@uol.com.br	71 99977-1546
RS	Tereza Cristina Bruel	crisbruel@hotmail.com	51 99654-3710
	Cristiano Muller	cristiano@cdes.org.br	51 99946-1393
GO	Irene Maria dos Santos	santosnena18@gmail.com	62 99831-1358
RJ	Rita Corrêa Brandão	ritac@ibase.br	21 99496-4560
MA	Raimundo César de S. Martins	martinscesar2984@gmail.com	98 98268-2984
SC	Alexandre Bogas	diretoriaexecutiva@acontecelgbti.org	48 99982-5691
RN	Roberto de Oliveira Monte		84 99977-8702

A Mesa informou que as Articulações Estaduais que não realizaram e que vierem a realizar Assembleia Estadual poderão escolher conselheiros/as titulares e suplentes e informá-los para que sejam empossados/as

Nada mais havendo mais nada a tratar, depois de submeter propostas de Moções (que seguem em anexo), a Mesa parabenizou os/as eleitos e as eleitas, encerrou os trabalhos da 20ª Assembleia Nacional



MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

do MNDH desejando a todos e todas uma profícua gestão e um bom retorno aos estados. Convidou a todos/as presentes para o jantar e, em seguida, para a confraternização.

Brasília, 02 de junho de 2023.

Cynthia Pinto da Luz e Esio Francisco Salvetti
Relatores *ad hoc*



MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

ANEXOS



MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência

CONVOCAÇÃO ATUALIZADA

O Conselho Nacional convoca o **XX Encontro Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos** (MNDH Brasil), de forma híbrida, com a parte presencial a ser realizada no Centro Cultural Missionário (CCM), em Brasília, DF, nos dias 01 e 02 de junho de 2023, e a transmissão por plataforma virtual cuja sala será oportunamente divulgada, para dar continuidade na revisão do Documento Institucional, além de outros temas a serem definidos e informados em programação a ser divulgada. Em razão desta Convocação, também solicita que todas as Articulações Estaduais nos Estados nos quais houverem sete ou mais entidades filiadas realizem antes desta data sua Assembleia Estadual na qual se posicione sobre as propostas de revisão do Documento Institucional apresentadas por este Conselho e também escolham um/a titular e um/a suplente representante da Articulação Estadual para compor o Conselho Nacional para o mandato do período imediatamente subsequente à realização do Encontro Nacional, além de outros temas de seu interesse. Documento complementar com a programação e o local será publicado posteriormente.

Brasil, 08 de maio de 2023.

MONICA DE ALKMIM MOREIRA NUNES
Coordenadora Geral do MNDH Brasil
P/ Conselho Nacional do MNDH Brasil



MOÇÕES

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/as participantes do XX ENCONTRO NACIONAL DO MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – MNDH Brasil, realizado em Brasília, dias 01 e 02 de junho de 2023, aprovaram por unanimidade a Moção de Repúdio aos Estados Unidos da América por ter colocado Cuba na lista de países promotores do terrorismo.

Brasília, 02 de junho de 2023.

XX Encontro Nacional do MNDH

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/as participantes do XX ENCONTRO NACIONAL DO MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – MNDH Brasil, realizado em Brasília, dias 01 e 02 de junho de 2023, aprovaram por unanimidade a Moção de Repúdio aos Estados Unidos da América por, desde 4 de setembro de 1961, há 62 anos, promoverem o embargo econômico a Cuba, desrespeitando as 30 (trinta) decisões das Nações Unidas (ONU) que, desde 1992, condena este embargo.

Brasília, 02 de junho de 2023.

XX Encontro Nacional do MNDH



MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

REGISTROS

DIA: 01 junho de 2023.

Link gravação: https://drive.google.com/file/d/1_hivqELUnTHeA_K5oAUrIC2zpqWHd9J5/view

Chat: <https://drive.google.com/file/d/1R5ERvKC7PiN27xLC3GIZD9t52QVIZRMb/view>

DIA: 02 junho de 2023 (primeiro momento).

Link gravação: <https://drive.google.com/file/d/1H9iMVEiXebR3iJYl6wNzyugVg74QlK-2/view>

Chat: <https://drive.google.com/file/d/1VAbnlyvXMd5Tmgprha6zo4l1FMdCXTaO/view>

DIA: 02 junho de 2023 (segundo momento).

Link gravação: https://drive.google.com/file/d/17Ujt3krsbYB7jH1lL_aDeKhfXiRA7Zy/view

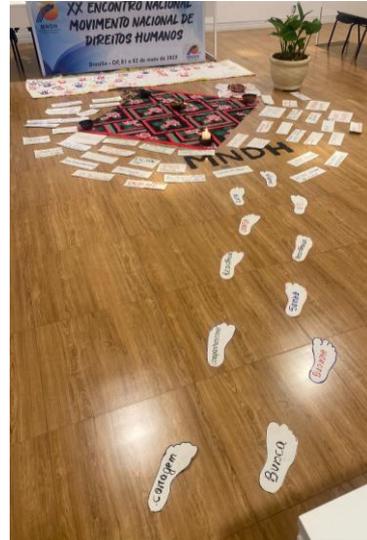
Chat: https://drive.google.com/file/d/1SGgMgEiS3PnNIe1n8kQH57V74A_X255m/view



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

REGISTRO FOTOGRÁFICO (Fotos Gilnei Silva)

Abertura





XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Palestra Prof. Dr. José Geraldo de Souza Jr (UnB)

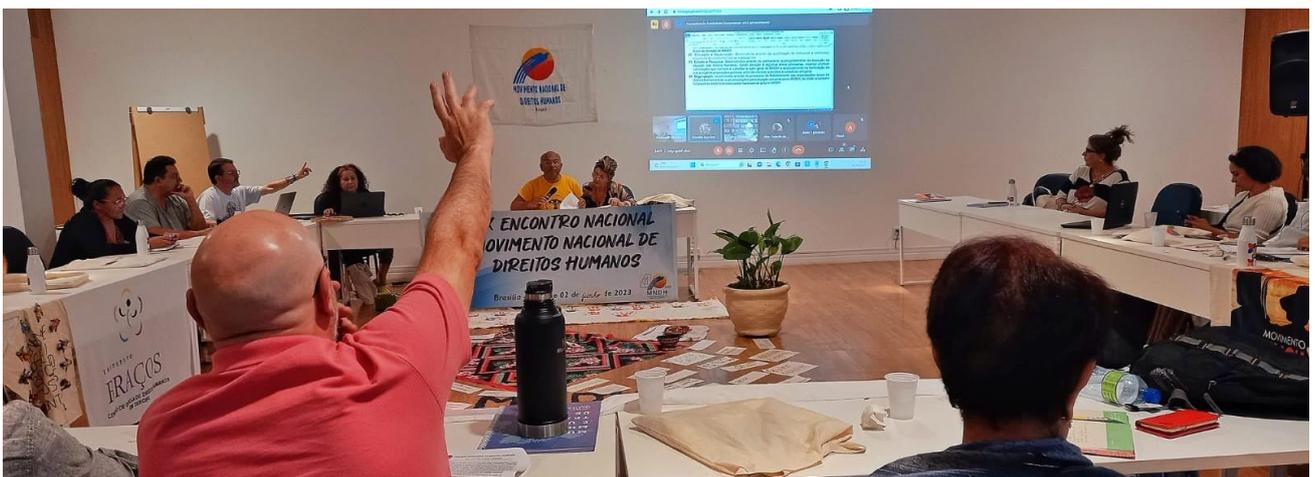
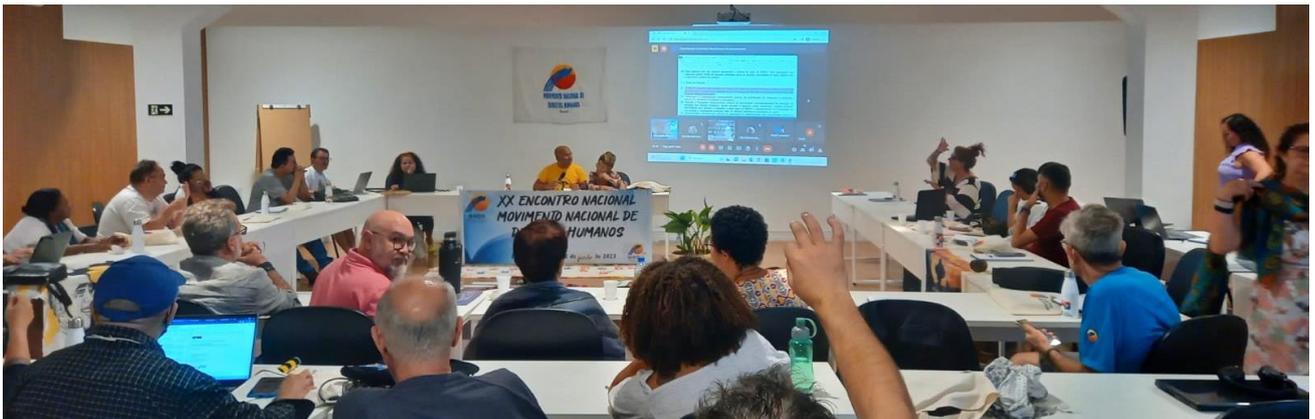




XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH



Momento Assemblar – DOC Institucional





MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH





Apresentação da Coordenação Nacional





XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Posse da Coordenação Nacional – Decanas Irene dos Santos e Raimunda Bezerra



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Posse do Conselho Nacional – dos/as presentes



Conselho e Coordenação Nacional empossados





XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

Participantes Presenciais





MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

LISTA DE PRESENAS - Virtual [que assinaram o formulário on line]

DATA/HORA	NOME DO/A PARTICIPANTE	ENTIDADE FILIADA	TELEFONE	E-MAIL
6/1/2023 19:54:43	Manoel Severino M.de Almeida	Cendhec - Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social.	81988942306	manoel.almeida@unicap.br
6/1/2023 20:23:16	Mariana de la Fuente Gómez	Centro De Defesa Da Vida E Dos Direitos Humanos Carmen Bascarán	99991456792	cdvdhacai@gmail.com
6/2/2023 8:53:01	Aluizio Matias dos Santos	CDHMP Centro de Direitos Humanos e Memória Popular	84987217705	aluizomatias@yahoo.com.br
6/2/2023 8:53:42	Ananias Pereira dos Santos	Associação de Gays, Lésbicas e Profissionais do Sexo – ALEPS	98992155912	ap182898@gmail.com
6/2/2023 8:59:51	Maria Inez Pereira Pinheiro	MST – MA	98 9 99699802	inezpinheiro1@yahoo.com.br
6/2/2023 9:08:36	Leonardo Brandão Costa	Centro de Defesa dos Direitos Humanos e da Natureza	098 8118-5375	leonaldobrandaacosta2023@gmail.com
6/2/2023 9:11:54	Carlos Nicodemos	ODH-Projeto Legal	21 996359388	carlosnicodemos@nnadvogados,.com
6/2/2023 9:14:10	Erli Camargo	Fundação Instituto Nereu Ramos – Finer	49 99992-3902	Erlioab10452@hotmail.com
6/2/2023 9:35:24	Tânia Inês Slongo	Marcha Mundial das Mulheres	48 999910628	Taniaptsc@gmail.com
6/2/2023 9:36:38	Rita Corrêa Brandão	IBASE	21 994964560	ritac@ibase.br
6/2/2023 9:42:38	Angelina de Oliveira Costa	Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès	65 999290139	angelinaoliveira_18@yahoo.com.br
6/2/2023 9:43:01	Marlucia Azevedo dos Reis	Centro de Defesa dos Direitos humanos e da Natureza de Buriticupu	98983551878	marluciaforum@gmail.com
6/2/2023 9:43:58	Teobaldo Witter	Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade	65 99986 2745	maninha.pancinha@hotmail.com
6/2/2023 10:38:53	Tatiana Santos Oliveira	Instituto Braços	79999289967	tatisantos.o@hotmail.com
6/2/2023 12:04:13	Fernando Borges de Oliveira	SMDH	6184616008	fernandosmdh@gmail.com



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

LISTA DE PRESENCAS Presencial



1

XX ENCONTRO NACIONAL MNDH
LISTA DE PRESENCAS – PARTICIPANTE PRESENCIAL
Brasília, 01 e 02 de junho de 2023 (CCM 905 Norte)

NOME COMPLETO	ENTIDADE FILIADA	CPF	ASSINATURA
PAULO CÉSAR CARSONARI	CDHPF - Coord. Nac.	623020780-09	
Enoc José Werner	CDHDMB	74600671104	
Antonia Melo Silva	Mov. Xingu Vivo	319.171.782-04	
Maria Leiza	Devir Social	04142294105	
Vitor Sasso de Albuquerque	Devir Social	020.68278252	
Louana Raquel C. Porto	MEDH - TO	02078111309	
Alexandre Guedes	FDHP- MMA - Atiz. Estadual	274.688.444-53	
Maria Ribeiro da Paçarias	IEDMP	98 982195137	
Rosson Anselmo Santos	Instituto BRCSOS	79991272282	
Rejane Bruno Arefon	Capuano	462509219-15	
Christyanne K. e Silva	MNDH-PI	869929-6132	
Rosiana Queiroz	SMNH - MA	98.98330.00.19	
Lúcia Albuquerque Carmo	CDVHS - CE	(85) 996792099	

OBS: Participante on/line assinou por formulário em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCWzGxrdhtaXs4sb70dob3efNP6A0o4WxFx8IsjGzjNP3C7g/viewform>



MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH



MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Luta pela Vida, Contra a Violência



2

XX ENCONTRO NACIONAL MNDH
LISTA DE PRESENCAS – PARTICIPANTE PRESENCIAL
Brasília, 01 e 02 de junho de 2023 (CCM 905 Norte)

NOME COMPLETO	ENTIDADE FILIADA	CPF	ASSINATURA
LUIS EMMANUEL BARRIOSA DA CUNHA	CEN DHEC - PE	026.959.814-65	
JOSE ANTONIO DE CAVALHO	GTNM - BA	124.563.545-34	
Esio Francisco Salveth	CDHPF	003175200-40	
Silnei JO Silva	CDHPF / IDHESCA	282.968.860-15	
M ^{te} Francisca L Mendonça	MEDH-TO	830.277.421-91	
Luene Maria dos Santos	IBRACE/MNDH	067.266.661-87	
Pablo Mauricio Abrantes Derge	INSTITUTO DH	024.764.116-17	
Márcia Catarina de Andrade	Justiça e Paz (não filiada)	444.736.131-00	Márcia Catarina
SEBASTIÃO DONIZETE DE CAVALHO	ASSOCIAÇÃO KAYROS	337.14.701-15	
Goldens Sertes	CDH - Serra	03189343705	
Cynthia Pinto da Cruz	CDH - Joinville	437.028.839-04	
Elindy Viana Maia	MMCC-Pa Belém	227.309.902-31	
Carlos Enrique Santana	MNDH - Pr.	557.994.9395	

OBS: Participante on line assinou por formulário em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCWzGxrdhtaXs4sb70dob3efNP6A0o4WxFx81sjGzjNP376/viewform>



3

XX ENCONTRO NACIONAL MNDH
LISTA DE PRESENCAS - PARTICIPANTE PRESENCIAL
Brasilia, 01 e 02 de junho de 2023 (CCM 905 Norte)

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, ENTIDADE FILIADA, CPF, ASSINATURA. Contains handwritten entries for various participants and their affiliations.

OBS: Participante on line assinou por formulário em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCWzGxrdhtaXs4sb70dob3efNP6A0o4WxFx8IsjGziNP676/viewform



DOCUMENTO INSTITUCIONAL
PROPOSTA DE REVISÃO DO CONSELHO NACIONAL
(SOBRE A VERSÃO DE 2008)

ORIENTAÇÃO

As alterações estão anotadas da seguinte forma:

Propostas de EXCLUSÃO: no texto em azul taxado

Propostas de INCLUSÃO: no texto em vermelho sublinhado

SUGERE-SE QUE

- 1) Estado salve arquivo com Nome do Estado
- 2) Use este documento como Base e acione "controlar alterações" para que sejam registradas
- 3) Caso queira poderia fazer um "Mapa das Alterações" e anexar.

APRESENTAÇÃO

Este documento resume o acumulado das propostas de revisão do Documento Institucional dos últimos anos e assume a deliberação do XIX Encontro/Assembleia Nacional (2018) e do Conselho Nacional para o Processo Instituinte. Nesta versão resolveu-se manter apenas as questões de ordem mais institucional e organizacional, sendo retiradas as questões programáticas por serem mais históricas e situacionais. Elas constituem o Documento Programático: "Programa de Atuação do MNDH" que complementa o Documento Institucional. Para a elaboração os parágrafos das versões anteriores foram renumerados inclusive para facilitar a localização e o debate. As partes que foram modificações estão anotadas com "controle de alterações" de modo a facilitar a identificação das propostas de modificações.

HISTÓRIA E NATUREZA DO DOCUMENTO INSTITUCIONAL

1. Fundado em janeiro de 1982, em Petrópolis, RJ, o MNDH, veio construindo sua identidade organizativa e institucional ao longo dos mais de 40 anos de atuação. A realização de Encontros/Assembleias Nacionais constituiu-se sempre num momento de reunião e animação do conjunto da rede.
2. A normatização interna, por longos anos, foi informal e registrada somente em relatórios. Foi no processo preparatório para a celebração dos 20 anos que o Conselho Nacional, instância dirigente, iniciou o esforço de sistematização do que se constituiu no Documento Institucional, aprovado na XII Assembleia/Encontro Nacional, realizado em Nova Iguaçu, RJ, de 21 a 24 de março de 2002.
3. Passados alguns anos, verificou-se que a decisão de sistematizar estas orientações foi acertada e que, a sua implementação efetiva mostrava a necessidade de alguns ajustes. Dessa forma, o XIV Encontro/Assembleia, realizado em 2006, recomendou que a direção nacional providenciasse sua atualização. Assim se fez e, o processo de debate foi desencadeado nas Articulações Estaduais e nas Assembleias Regionais, de tal sorte que, durante o XV Encontro/Assembleia Nacional, realizado de 18 a 21 de abril de 2008, em Vitória, ES, no momento de celebração dos 25 anos do MNDH, os/as delegados/as fizeram a análise e aprovação da nova versão.
4. Esta proposta de revisão é, portanto, a segunda revisão de fundo que consolida revisões parcialmente feitas, mas não formalizadas, nos últimos anos. O Documento Institucional é um parâmetro sempre em construção, por isso este exercício em curso.
5. O Documento Institucional é a expressão sistematizada do sentido que o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) dá a si mesmo como organização popular com atuação na luta pelos direitos humanos no Brasil. Constitui-se na orientação normativa e política para as organizações e entidades a ele filiadas, para as instâncias internas e, de modo especial, para os/as defensores/as de direitos humanos que, em todo o Brasil, se juntam para fortalecer-se e para fortalecer ações conjuntas com o intuito de fazer avançar a realização efetiva dos direitos humanos para todos/as os/as brasileiros/as.



6. A razão da existência do Documento Institucional está na capacidade de contribuir para o fortalecimento organizativo e institucional das organizações e entidades filiadas, das articulações internas, das instâncias dirigentes, enfim, do conjunto do que é o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH).

CAPÍTULO 1 POLÍTICA INSTITUCIONAL

7. O capítulo tem por finalidade apresentar as linhas da política institucional do MNDH. Será dividido em três partes: Natureza Institucional; Objetivos Estratégicos e Missão Institucional.

1.1. Natureza Institucional

8. O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) é um movimento da sociedade civil, organizado em forma de rede, sem fins lucrativos, democrático, ecumênico, laico e supra-partidário, com atuação em todo o território brasileiro, através de suas entidades filiadas e de suas instâncias organizadas, foi—fundado em 1982, constituindo-se hoje—numa das principais articulações nacionais de luta pela promoção e exigibilidade dos direitos humanos no Brasil. O MNDH se caracteriza pela capilaridade e pela diversidade de tipos de organização, de temas de atuação e de possibilidades de inserção

1.2. Objetivos Estratégicos

GERAL

9. Colaborar de forma pró-ativa na construção de uma cultura de direitos humanos, afirmando-os em sua universalidade, indivisibilidade e interdependência, centrais na efetivação de alternativas para um novo modelo-processo de desenvolvimento, e para o exercício da cidadania, para a radicalização da democracia e para a promoção da igualdade e da liberdade.

ESPECÍFICOS

10. Estimular a organização popular para o combate ade todas as manifestações de opressão, discriminação e violência, contribuindo na proposição de instrumentos legais, educacionais e políticos para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e da vida;
11. Lutar, com determinação, para garantir a plena vigência dos direitos humanos, exigindo, inclusive juridicamente, a punição dos responsáveis por sua violação e a justa reparação dos danos causados às vítimas;
12. Combater todas as formas e manifestações de preconceito e de discriminação, especialmente, por razões étnicas, raciais, geracionais, culturais, de credo, de gênero, de opção política, ideológica, de orientação sexual e de identidade de gênero, de condição física, mental, de classe ou de condição econômica ou social;
13. Desenvolver ações de promoção da cidadania pelo respeito aos direitos fundamentais, especialmente no sentido da organização dos movimentos sociais populares em vista da garantia de políticas públicas centradas nos direitos humanos;
14. Promover a defesa do meio ambiente como direito humano fundamental e a construção de um projeto de desenvolvimento sustentável, igualitário e solidário;
15. Formar agentes sociais que tenham capacidade de fortalecer a articulação das organizações da sociedade civil em direitos humanos e promover a permanente proteção e cuidado dos/as lutadores/as e defensores/as de direitos humanos;
16. Contribuir na proposição de políticas públicas na perspectiva da construção do espaço público não-estatal, incentivando formas organizativas e de mobilização novas e criativas;
17. Formular e propor políticas públicas que afirmem a cidadania nos mais diversos campos, atuando de modo especial na busca de condições de garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, sem se descuidar dos direitos civis e políticos, promovendo denúncia do descaso e das violações dos direitos humanos perpetradas pela sociedade em geral e de modo especial pelo Estado:



18. Participar ativamente das lutas históricas dos excluídos/as como agente mobilizador, articulador, proponente e interlocutor, a fim de constituir-se referência nacional e internacional na luta pelos direitos humanos;
19. Manter presença ativa nos espaços de ação e luta da sociedade civil nacional e internacional, ampliando a capacidade de traduzir as agendas de luta na vida concreta de entidades filiadas.

1.3. Missão Institucional

20. O MNDH tem sua missão fundada no eixo PELA VIDA, CONTRA A VIOLÊNCIA. Atua na promoção dos direitos humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade, fundado na Carta de Princípios (Carta de Olinda), de 1986. Numa versão atualizada do eixo, entende-se:
21. LUTA é a dimensão central da atuação, indica que todo o processo de atuação mobilizará capacidades e disposições para a construção de processos de movimentação transformadora.
22. PELA VIDA é a finalidade positiva do eixo, sendo a afirmação da vida em todas as suas diversas dimensões, o que também implica as condições para que a vida seja vivida em dignidade e direitos, todas as vidas, porque "todas as vidas valem", o que não significa deixar de reconhecer direitos sexuais e reprodutivos.
23. CONTRA A VIOLÊNCIA indica o que precisa ser enfrentado, aquilo que concretamente se opõe à finalidade positiva, a vida, sendo dito de forma ampla, inclui todas as formas de violência e de violação, todas as formas de inviabilização dos direitos humanos (FASCISMOS, opressões, machismos, patriarcalismos, explorações, racismos, xenofobias, lgbtIQ+fobias, e todas as demais expressões desumanizadoras e violentas).
24. O eixo afirma o reconhecimento e a afirmação da dignidade como conteúdo histórico dos direitos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade, afirmação da pluriversidade dos/as sujeitos/as de direitos humanos.

CAPÍTULO 2 POLÍTICA ORGANIZATIVA

25. Este capítulo tem por objetivo apresentar a política organizativa do MNDH. Terá quatro partes: a primeira tratará dos desafios organizativos centrais; a segunda, da estratégia organizativa; a terceira, da estrutura de organização e; a quarta, da política administrativa e financeira.

2.1. Desafios Organizativos Centrais

26. Considerando a posição política institucional e a avaliação da situação social e os desafios à luta pelos direitos humanos, o MNDH entende que são desafios centrais à qualificação de sua organização os seguintes aspectos:
27. Necessidade de capilarização do MNDH no interior do país, de reforçar sua presença nas capitais e sua articulação em ações conjuntas nacionais, superar o desconhecimento mútuo, avançando na resposta aos espaços e às possibilidades abertas para articular novas organizações e também para formar novos núcleos de direitos humanos em vários Estados e cidades.
28. Desafio de qualificar as instâncias intermediárias (articulações estaduais) e a responsabilidades das instâncias nacionais (Conselho e Coordenação) para a elaboração de políticas de atuação e para o fortalecimento de sua capacidade de presença e interlocução, articulação e representação.
29. Ampliar a capacidade de accountability (prestação de contas) interna e de discussão e interlocução entre as diversas instâncias organizativas que compõem a rede.
30. Ampliar e qualificar a mobilização e a movimentação por meio de ações articuladas e de processos em rede que possam levar adiante a agenda popular de luta por direitos humanos no Brasil.

2.2. Estratégia Organizativa

31. Com base nos pontos anteriormente apresentados, o MNDH entende que sua concepção organizativa em termos de estratégia de organização se coloca nos seguintes aspectos:



32. O MNDH se organiza como rede de articulação (para dentro) e de ação (para fora). Neste sentido, é constitutivo fundamental de sua estratégia organizativa o fortalecimento de todas as organizações-entidades filiadas que o compõe. Isto porque cada uma delas é a particularização do todo e, como tal, é o próprio MNDH, mas não o esgota visto que ele é a articulação e ação em movimento do conjunto das organizações que o compõe. Articulação e ação se completam na perspectiva de que a articulação é feita em razão da ação e que a ação deverá também fortalecer a articulação.
33. O formato organizativo é resultante da missão institucional e precisa estar adequado a ela, no sentido de traduzir o que melhor garante a possibilidade de articulação e ação complementares. Ou seja, a estratégia organizativa visa tanto o fortalecimento da própria rede (articulação) quanto sua ação na sociedade (ação).
34. As diversas instâncias organizativas constituem-se em expressão concreta da capacidade política de articulação e ação. Neste sentido, é necessário conjugar de forma clara a horizontalidade e a verticalidade da rede. O horizontal é a relação que se dá entre as diversas instâncias e entre as entidades filiadas como troca e complementação e que faz emergir novas práticas e processos. O vertical é o que contribui induzindo processos conjugados, articulando energias diversas numa perspectiva sinérgica, sem que isso signifique outra coisa do que processos de construção conjunta sem qualquer tipo de prática coercitiva ou impositiva.
35. Neste sentido, é fundamental fortalecer a capacidade de interlocução interna entre as entidades e organizações-filiadas, de forma a possibilitar a troca permanente e o mútuo fortalecimento, tanto em vista da articulação, quanto para a ação. Além disso, é fundamental consolidar instâncias organizativas intermediárias com capacidade de ação e articulação em diversos níveis (estadual e regional/nacional, especialmente).
36. Os espaços organizativos de ponta base, as entidades filiadas, precisam de um investimento no sentido do seu desenvolvimento organizacional e institucional, a fim de que sejam fortalecidas como interlocutores locais (municipais, micro-regionais na sua respectiva área de atuação) de ação.
37. As articulações estaduais, cada um com sua peculiaridade, constituem-se em instâncias do MNDH com capacidade de induzir processos de articulação de filiadas em nível intermediário do nacional para a promoção de ação política conjunta.
38. O fortalecimento das articulações estaduais ocupa um lugar estratégico e fundamental para consolidar ações políticas articuladas e com capacidade de incidência e efetividade mais ampla, sendo que precisam ser consolidadas.
39. É fundamental a consolidação das instâncias representativas de direção colegiada nacional. Tanto o Conselho como a Coordenação precisam ampliar sua legitimidade interna e a capacidade de interlocução política nacional e internacional e precisam ser reafirmadas, consolidadas, aprimoradas e fortalecidas.
40. Em suma, o central da estratégia organizativa é fortalecer os diversos instâncias-espacos organizativos, a começar pelas entidades filiadas, passando pelas articulações estaduais e as instâncias nacionais, dotando-as de capacidade institucional interna (articulação) e externa (ação) em vista de consolidar-fortalecer o MNDH como interlocutor estratégico dos direitos humanos no Brasil.

2.3. Estrutura de Organização

41. O MNDH mantém uma estrutura organizativa com espaços de articulação de natureza colegiada e democrática. Faz isso para ampliar a capacidade de atuar em sintonia em todo o país, através da troca de experiências e do diálogo permanente. A diversidade de formas organizativas é uma riqueza que exige ampliação da capacidade de diálogo e de construção coletiva.
42. A estrutura organizativa contempla os seguintes espaços organizativos: Organizações-Entidades Filiadas; Articulações Estaduais, Articulações Regionais, e Direção Nacional.
43. As Organizações-Entidades Filiadas reúnem, cada uma de acordo com sua especificidade e forma organizativa, pessoas dispostas a lutar pelos direitos humanos e se organizam em nível municipal, micro-regional ou estadual. Entidades de abrangência e atuação nacional são consideradas parceiras estratégicas de ação e, desde 2002, não têm possibilidade de filiação ao MNDH. Aquelas que foram filiadas antes desta data seguem permanecendo na condição de filiadas, exceto se entenderem não mais sê-lo.

44. As organizações da sociedade civil que pretenderem filiação deverão tomar esta deliberação em sua instância máxima (conforme seu documento regimental) e solicitá-la formalmente às Articulações Estaduais, cabendo às Assembleias Estaduais a deliberação sobre sua aceitação, com base nos critérios nacionais. Caberá à Assembleia Regionais-Nacional a homologação das filiações aprovadas pelas instâncias estaduais e onde não houver Articulações Estaduais, toda a decisão sobre filiações será tomada na Assembleia Nacional.
45. Os critérios para filiação e de para permanência no MNDH são os seguintes:
- 45.a) Ser organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos um ano e reconhecida em seu nível de atuação como entidade de promoção e defesa dos direitos humanos;
- 45.b) Aceitação expressa por parte da organização solicitante do conteúdo da Carta de Princípios (Carta de Olinda) e do Documento Institucional;
- 45.c) Manifestação de compromisso com a prática de construção coletiva e com a participação nde das decisões das diversas instâncias do MNDH e com a contribuição nde com sua implementação.
46. As entidades filiadas deverão contribuir com uma anuidade em valor mínimo a ser estabelecido pelo Conselho Nacional e no máximo de 1% (um por cento) dos valores auferidos em projetos de apoio que esteja executando. Esta contribuição tem caráter obrigatório e somente as entidades que estiverem em dia com sua contribuição poderão enviar delegados/as que poderão votar e ser votados/as nas Assembleias Estaduais Regionais e Nacional. Serão isentas desta contribuição todas as entidades filiadas que se declararem hipossuficientes.
47. As entidades filiadas que não seguirem os critérios de filiação e de permanência acima descritos poderão ter sua filiação suspensa ou revogada. A suspensão da filiação poderá ser feita por período determinado, sendo que no final deste poderá haver reintegração. A revogação da filiação implica no afastamento completo da rede MNDH. Estes procedimentos deverão ser conduzidos com ampla defesa da entidade filiada e coordenados pela instância estadual e/ou regional, cabendo recurso às instâncias nacionais. No caso de filiadas onde não há articulação estadual, a responsabilidade por estes procedimentos é das instâncias nacionais. Toda a rede MNDH será informada por escrito sobre decisões desta natureza.
48. As Articulações Estaduais constituem-se em instâncias de articulação das entidades filiadas ao MNDH no âmbito de cada Unidade da Federação para a ação e interlocução social e política na área de sua abrangência. Tem formato organizativo próprio definido pelas entidades filiadas da área de abrangência e se constitui em instância-espacos essencialmente de articulação para a ação conjunta. Tem capacidade deliberativa sobre a ação política do MNDH em seu âmbito específico em consonância com as deliberações das demais instâncias. A coordenação é feita de acordo com sua peculiaridade.
49. Serão reconhecidas Articulações Estaduais naquelas Unidades da Federação nas quais houverem pelo menos sete entidades filiadas. Nas demais poderão haver processos informais de articulação, sendo que caberá a estas promover a possibilidade de Articulação Interestadual de modo a atingir o mínimo de entidades filiadas para o reconhecimento de Articulação e, desta forma, poder exercer os poderes de uma Articulação Estadual, por semelhança. Em caso onde não for atingido este mínimo a relação se dará diretamente com as instâncias nacionais.
- ~~52. As Articulações Regionais constituem-se em instâncias de articulação inter-estadual e/ou estadual das entidades filiadas com a finalidade de fortalecer as organizações filiadas e as Articulações Estaduais.~~
- ~~53. Às Assembleias Regionais, cabe deliberar, entre outros aspectos, sobre:~~
- ~~a) Definição da política de articulação, formato organizativo e ação política regional e nacional;~~
- ~~b) Escolha dos/as Coordenadores/as e Secretário/a Regional;~~
- ~~c) Escolha dos Conselheiros/as Nacionais (2 titulares e 2 suplentes por regional) de acordo com critérios e processos por ela estabelecidos e indicar membros da Coordenação Nacional;~~
- ~~d) Definir sua sede e secretaria;~~
- ~~e) Homologar as filiações aprovadas nos Estados ou deliberar sobre filiações onde não houver articulações estaduais.~~
50. Às Assembleias Estaduais cabe deliberar sobre:
- 50.a) Filiação de novas organizações ao Movimento de acordo com os critérios nacionais;
- 50.b) Definição da política de articulação, formato organizativo e ação política estadual, regional e nacional;



50. c) Escolha dos Conselheiros/as Nacionais de acordo com critérios e processos democráticos, transparentes e participativos e indicar membros da Coordenação Nacional;
50. de) Escolha dos Coordenadores/as e Secretário/a ou Articulador/a Estadual;
50. ed) Definição de sua sede e secretaria ou entidade filiada encarregada de ser referência de articulação.
- e) Indicação de nomes para cargos escolhidos pela Assembleia Regional e Nacional
55. Reconhece e atualmente como Articulações Regionais as seguintes instâncias: Regional Centro-Oeste constituído pelas entidades filiadas dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Distrito Federal; Regional Leste com as entidades filiadas dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro; Regional Minas com as entidades filiadas do Estado de Minas Gerais; Regional Nordeste com entidades filiadas dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe; Regional Amazônia 1 com entidades filiadas dos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia; Regional Amazônia 2 com entidades filiadas dos Estados do Amapá, Maranhão e Pará; Regional São Paulo com entidades filiadas do Estado de São Paulo; e Regional Sul com entidades filiadas dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
51. A Assembleia Nacional é realizada a cada dois-três anos, sendo É é a instância máxima de deliberação sobre as questões gerais do MNDH, cabendo-lhe deliberar, entre outros aspectos, sobre política organizativa, orientações institucionais, diretrizes e estratégia de ação, eleger a Coordenação Nacional e empossar os membros do Conselho Nacional.
52. A Assembleia Nacional é formada por um/a delegado/a de cada entidade filiada que tenha participado das Assembleias das demais instâncias Estaduais e que esteja em dia com sua contribuição financeira ou que dela tenha sido isentada em razão de hipossuficiência (§ 46 do DOC), e pelos membros da Coordenação Nacional, do Conselho Nacional, dos Secretários/as Regionais e dos Articulares/as Estaduais, todos com direito a voz e voto. Poderão participar convidados e observadores aprovados pelo Conselho Nacional, sem direito a voto e com direito a voz. A Assembleia Nacional é antecedida de um Encontro Nacional realizado em data imediatamente anterior a ela.
53. A Assembleia Nacional será instalada com a presença da representação de pelo menos metade mais um/a dos/as delegados/as das entidades filiadas aptas a participar, em primeira convocação, e com pelo menos vinte e cinco por cento, em segunda convocação, sendo uma e a outra realizadas no mesmo dia e local, com pelo menos meia hora de intervalo entre elas. A lista de entidades aptas a enviar delegado/a será publicada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Nacional. No início de seus trabalhos, a Assembleia delibera sobre seu regimento geral e eleitoral (da Coordenação Nacional).
54. A Assembleia Nacional será presidida pelos/as membros componentes do Conselho Nacional por ele designados/as.
55. A Direção Nacional é formada por duas instâncias: o Conselho Nacional e a Coordenação Nacional.
56. O Conselho Nacional é a instância deliberativa sobre o planejamento, o monitoramento e a avaliação da ação geral, em acordo com as diretrizes definidas pela Assembleia Nacional, além de caber-lhe a articulação da ação do Movimento nos Estados em conjunto com as Articulações Estaduais, além de fazer a representação do MNDH em espaços políticos dos quais é parte Regionais.
57. O Conselho Nacional é composto por 46 (dezois) Conselheiros/as Nacionais titulares, na proporção de dois-um/a titular e um/a suplente por Regional Estado que tenha Articulação Estadual ou por Articulação Interestadual quando da impossibilidade de Articulação Estadual, e pelo menos um/a suplente por Regional, todos/as eleitos/as pelas Assembleias Regionais Estaduais e empossados/as pela Assembleia Nacional. Os/as integrantes do Conselho Nacional são eleitos/as para um mandato de dois-três anos e somente poderão ser reeleitos/as consecutivamente por mais um mandato. O Conselho Nacional reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano. Em caso de impossibilidade de exercício do mandato, o/a conselheiro/a titular será substituído/a pelo/a suplente e em havendo vacância a Articulação Estadual poderá fazer uma escolha extraordinária para complementar o tempo de mandato.
58. O Conselho Nacional tem como papel central, sem prejuízo de outros aspectos e instâncias:
- 58.a) Definir a política geral e o plano de ação do MNDH a partir das diretrizes da Assembleia Nacional;
- 58.b) Avaliar a atuação política do MNDH e de suas instâncias de organização;



- 58.c) Deliberar sobre a temática e a proposta de organização das Assembleias Nacionais e coordená-las assim como do Encontro Nacional a elas concomitantes;
- 58.d) Pautar questões fundamentais para a ação do MNDH, emanadas das modificações e agendas conjunturais;
- 58.e) Deliberar sobre o processo de escolha do Prêmio Nacional e eleger os/as premiados/as;
- 58.f) Representar nacional e internacionalmente o Movimento em atividades da sociedade civil e de junto ao poder público que venham para fortalecer a luta pelos direitos humanos;
- 58.g) Definir estratégia de sustentabilidade financeira e política do MNDH;
- 58.h) ~~A cada conselheiro/a cabe:~~ Representar o MNDH em nível Regional no seu respectivo Estado junto com a coordenação da Articulação Estadual, participando ~~(cada conselheiro em seu respectivo Regional)~~ ativamente das atividades e sendo incentivador/a da construção da política do Movimento ~~no Regional no Estado~~; e representar o Regional Estado na Direção Nacional, apresentando alternativas e propostas de ação a partir da experiência lá vivida no Regional.
59. O Conselho Nacional organizará um Conselho Fiscal entre seus membros, composto por três Conselheiros/as Nacionais que fica encarregado de apreciar e oferecer parecer sobre os relatórios financeiros e de atividades oferecidos pela Coordenação Nacional.
60. O Conselho Nacional poderá organizar grupos de trabalho, núcleos temáticos ou outras estratégias que entenda adequas para o desempenho de suas atribuições.
61. A Coordenação Nacional é a instância com função de direção executiva colegiada, competente para coordenar a implementação e o monitoramento do plano de ação do Movimento, além de representá-lo publicamente em nível nacional e internacional junto com o Conselho Nacional, seguindo as deliberações da Assembleia Nacional e do Conselho Nacional.
62. A Coordenação Nacional é composta por ~~6-4 (seis quatro)~~ membros componentes, eleitos/as com base nos seguintes critérios: a) capacidade de direção, elaboração e representação; b) conhecimento e ~~vivência-experiência de~~ militância dentro da rede MNDH; c) representação geopolítica, étnico-racial e de gênero equilibradas; d) legitimidade junto às entidades filiadas; e) qualificação para desempenhar função específica na Coordenação. Os/as Coordenadores/as são eleitos/as pela Assembleia Nacional a partir de chapas formadas por membros do Conselho Nacional ou por Delegados de Entidades que respondam às condições exigidas para a função. Terá mandato de ~~dois-três~~ anos, coincidente com o mandato do Conselho Nacional, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva para o mesmo cargo. Deverá se reunir ordinariamente pelo menos a cada dois meses. Em caso de eleição de conselheiro/a para a Coordenação Nacional, a respectiva Articulação Estadual poderá substituir o/a conselheiro.
63. É papel da Coordenação Nacional, entre outros aspectos:
- 63.a) Elaborar uma proposta de Plano de Ação para o MNDH, a partir das deliberações da Assembleia Nacional, a ser apreciada e deliberada pelo Conselho Nacional e propor ações sobre questões fundamentais demandadas pela sociedade e pelo Movimento ante a conjuntura e os desafios centrais da ação;
- 63.b) Coordenar e monitorar a execução do Plano de Ação;
- 63.c) Subsidiar as entidades filiadas com materiais e elaborações acerca de grandes questões nacionais que dizem respeito à luta pelos direitos humanos;
- 63.d) Propor e implementar estratégias e ações para garantir sustentabilidade financeira e política do MNDH e responsabilizar-se por sua execução;
- 63.e) Representar junto com o Conselho Nacional, nacional e internacionalmente o MNDH em atividades da sociedade civil e do poder público que venham para fortalecer a luta pelos direitos humanos;
- 63.f) Coordenar, em conjunto com o Conselho, atividades de caráter nacional do MNDH;
- 63.g) Promover a avaliação de sua atuação e subsidiar o Conselho para a avaliação da ação geral do MNDH;
- 63.h) ~~Prestação-de~~ prestação de contas, através de balancetes financeiros, dos recursos sob a responsabilidade nacional ou que sejam executados para esta finalidade à Assembleia Nacional;
- 63.i) Prestar contas das atividades políticas e dos projetos à Assembleia Nacional.
64. Os/As Coordenadores/as Nacionais terão cada um/a ~~com-a~~ seguinte função:
65. *Coordenador/a Geral*, encarregado/a da representação do Movimento e de sua política geral e de articular a Coordenação e o Conselho Nacional;



66. *Coordenador/a de Formação*, encarregado/a da política de capacitação e de formação política interna do Movimento;
67. *Coordenador/a de Organização*, encarregado/a da política de articulação das entidades filiadas e de seu fortalecimento;
68. *Coordenador/a de Cooperação e Parceria*, encarregado/a de estabelecer a política de relação do Movimento com fóruns, redes, articulações e entidades da Sociedade Civil nacional e abrir canais de interlocução com diversos segmentos populares;
- ~~73. *Coordenador/a de Relações Internacionais*, encarregado/a de estabelecer relação com fóruns, redes, articulações e entidades da Sociedade Civil internacional e organismos internacionais de direitos humanos, especialmente na América Latina; e~~
- ~~74. *Coordenador/a do Conselho*, encarregado/a da gestão administrativa e financeira e do MNDH e pela articulação entre o Conselho e a Coordenação nacional.~~
69. Os/As Coordenadores/as Nacionais poderão ser liberados/as em tempo integral ou parcial para o trabalho no Movimento, considerando-se a necessidade e a possibilidade, sendo que os que não forem liberados receberão suporte para o desempenho da função caso haja possibilidade por recursos de projetos nacionais ou por suas entidades filiadas de origem, cabendo ao Conselho Nacional deliberar sobre este assunto.
70. A Coordenação Nacional terá que apresentar anualmente um relatório financeiro e de atividades a todos os regionais às articulações estaduais e às entidades filiadas e submetê-los ao Conselho Fiscal, ao Conselho Nacional do Movimento e à Assembleia Nacional.
71. As instâncias da Direção Nacional (Conselho e Coordenação) manterão entre si uma relação estreita, já que a Coordenação é a instância executiva e o Conselho a instância deliberativa depois da Assembleia Nacional sendo necessária a criação de mecanismos de informação e avaliação consistentes, distribuir claramente as tarefas e colocar a sede nacional os espaços institucionais e funcionais a serviço do conjunto da ação da instância executiva e da instância deliberativa.

2.4. Política Administrativa e Financeira

72. O MNDH, por seu Conselho Nacional, fará bianalmente um o planejamento estratégico da ação para o período coincidente ao mandato da direção nacional no qual preverá também os aspectos de monitoramento e avaliação (PMA – Planejamento, Monitoramento e Avaliação), a partir das deliberações da Assembleia Nacional. ~~Caberá ao Conselho Nacional esta elaboração, envolvendo as Articulações Estaduais e Regionais.~~
73. Para fazer o processo de PMA, o MNDH levará em conta, institucionalmente, pelo menos os seguintes aspectos: legitimidade social e política do MNDH e da luta pelos direitos humanos; capacidade de ampliação da base social e de interlocução com outras organizações sociais populares; autonomia e credibilidade do MNDH; sustentabilidade de sua política organizativa, administrativa e financeira; transparência e eficácia de sua política de gestão administrativa e financeira; qualidade e capacitação dos recursos humanos; impacto social e político de suas ações; capacidade de sistematização e de produção de conhecimento; capacidade de influência em processos sociais e políticos propondo agendas; capacidade de estabelecer parcerias políticas com setores e organizações populares; desenvolvimento da visibilidade política como suporte a toda e qualquer visibilidade pública.
74. Para sua sustentação o MNDH manterá uma política de cooperação nacional e internacional. Para acessar fundos públicos o MNDH deverá manter a autonomia política e organizativa em relação ao(s) governo(s), sempre acessando recursos públicos para viabilizar ações estratégicas previstas em seu planejamento e sua missão institucional. É fundamental, neste aspecto, também promover debates sobre a importância de acessar fundos públicos para o fortalecimento da organização popular e não para cumprir políticas de governo, ressalvada a situação em que estiver sendo proposta uma política de Estado.
75. A cooperação internacional tem um papel fundamental no sentido de subsidiar a luta pelos direitos humanos. Isto se justifica porque a luta pelos direitos humanos dialoga fundamentalmente com mudanças estruturais no padrão de desenvolvimento e de democratização do país, além de promover condições para diminuir a desigualdade e promover a diversidade cultural e o diálogo entre os diversos. O MNDH manterá uma política de cooperação internacional ampla e aberta, em diálogo permanente, tanto bilateral quanto multilateral, com as diversas agências e instituições de cooperação. O MNDH entende como relevante, além de garantir recursos para seu funcionamento ou para implementar seus programas, abrir canais de diálogo permanente sobre a importância da

- cooperação internacional em geral com o Brasil, na perspectiva do fortalecimento da organização popular e, também, na política de cooperação específica para ações em direitos humanos.
76. O MNDH também procurará abrir canais e fortalecer processos de auto-sustentação e de acesso a fundos de cooperação nacional da sociedade civil, exceto os de cunho estritamente empresarial, procurando qualificar a capacidade das suas entidades filiadas para acessar fundos públicos e privados da cooperação em diversos níveis.
 77. O MNDH manterá sede nacional própria ou em parceria em Brasília, com infra-estrutura e corpo de funcionários necessários a sua atuação e compatível com as condições de sustentabilidade financeira. De acordo com as possibilidades e em consonância com as Articulações Estaduais, poderá manter escritórios estaduais, além de escritórios regionais.
 78. A Sociedade de Apoio aos Direitos Humanos é a personalidade jurídica do MNDH, será formada e dirigida por integrantes da direção nacional, administrada em consonância com o Documento Institucional e as deliberações das instâncias do MNDH, cabendo-lhe a administração do patrimônio e dos recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades do MNDH será feita em parceria com entidades filiadas que se disponham a esta contribuição mediante termos de cooperação que estabeleçam as condições e os procedimentos para a gestão dos recursos, recomendando que a entidade filiada gestora, seus relatórios serão submetidos, realize anualmente ou conforme o pedido do financiador a auditoria externa geral, além das auditorias específicas em cada projeto. As contrapartidas de custo administrativo e de gestão serão acertadas conforme a natureza do financiador e do projeto a ser executado.
 79. Os/as Conselheiros/as Nacionais deverão receberão anualmente balançotes-relatórios que informem a situação administrativa e financeira do MNDH, inclusive dos projetos que estejam sob gestão de entidades filiadas, cabendo à Coordenação Nacional garantir sua apresentação.

CAPÍTULO 3 POLÍTICA DE AÇÃO

80. Este capítulo tem por objetivo apresentar a política de ação do MNDH. Está organizado nas seguintes partes: áreas de atuação, estratégia geral de atuação, prioridades de ação, público-alvo e parcerias e política de relação.
- #### 3.1. Áreas de Atuação
81. O MNDH organiza sua atuação em áreas, nas quais se agrupam diversas ações e atividades definidas pelo Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PMA) de cada período. Assim que, são áreas de atuação do MNDH:
 82. **Educação e Capacitação:** Desenvolvida através da qualificação de militantes e entidades, através de atividades formativas e educativas.
 83. **Estudo e Pesquisa:** Desenvolvidos através do permanente acompanhamento da evolução da situação dos direitos humanos, dando atenção a algumas áreas prioritárias, visando produzir informações que venham a subsidiar a ação geral do MNDH e especialmente na formulação de sua posição e proposições políticas, além de oferecer subsídios à sociedade em geral.
 84. **Organização:** desenvolvida através de processos de fortalecimento das organizações locais de direitos humanos e de suas articulações para atuação conjunta como MNDH, de modo a também fortalecer as instâncias estaduais e nacionais do próprio MNDH.
 85. **Comunicação:** desenvolvimento de estratégia de informação e comunicação com uso dos canais do MNDH (site, redes sociais, e outros) e de redes e canais parceiros para uma maior presença na sociedade e nos espaços específicos.
 86. **Representação e Pressão Política:** O MNDH exerce a função de representação da sociedade brasileira em matéria de direitos humanos, não como interlocutor exclusivo, mas como um dos principais interlocutores da sociedade civil. Neste sentido, desenvolverá ações de denúncia – utilizando instrumentos e mecanismos do sistema nacional e internacional com, entre outras estratégias, a Incidência em Tribunais Superiores e nos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos da ONU e da OEA –, de para a proposição e para o monitoramento de responsabilidades e fiscalização e de pressão política.
 87. **Mobilização Social:** Para manter e construir permanentemente sua legitimidade como interlocutor em direitos humanos, o MNDH desenvolverá ações de mobilização da sociedade em



geral, especialmente da sociedade civil organizada, sobre questões fundamentais, acompanhando e participando do conjunto das mobilizações da sociedade civil.

3.2. Estratégia Geral de Atuação

88. O MNDH atuará nas áreas indicadas, procurando garantir uma ampla sintonia interna e com as parcerias estratégicas. As ações do MNDH em âmbito nacional são todas aquelas aprovadas em assembleia, organizadas e coordenadas pela Direção Nacional. As entidades filiadas identificarão, entre as ações nacionais do MNDH, aquelas que assumirão em sua atuação e de suas próprias ações, quais identificará como sendo do MNDH desde que reflitam o plano de ação geral e sejam acompanhadas e referendadas pelos regionais, recebendo, na medida do possível, apoio e suporte das demais entidades filiadas e parceiras. Importante notar que, numa estratégia dessas, é fundamental para manter um bom sistema de comunicação, informação e capacitação, seja interna, seja com os parceiros estratégicos.
89. Os Encontros/Assembleias são espaços legítimos para definir, depois de profunda análise da realidade, da identificação das recorrências, das urgências e das emergências, de ter analisando a situação de cada direito e dos/as sujeitos/as de direitos, produzir uma proposta programática que inclua prioridades de ação e temas de interesse além de outros aspectos relevantes para que possa ser orientada a atuação do MNDH.
90. Na definição de sua atuação, o MNDH tomará em conta a centralidade do protagonismo dos/as sujeitos/as de direitos; a educação popular em direitos humanos; a promoção da organização autônoma e independente; a valorização e proteção de lideranças, lutadores e defensores/as de direitos humanos

3.4. Público e Parcerias

91. O MNDH tem como enfoque fundamental o fortalecimento da cidadania, dialogando principalmente com os grupos socialmente mais vulnerabilizados e excluídos e suas organizações autônomas. Para isso terá:
92. **Público Geral:** O público do MNDH é a sociedade civil organizada, entidades filiadas, organismos públicos nacionais e internacionais, mídia, e sociedade em geral que corroborem a missão de promover os Direitos Humanos.
93. **Parceiros Sociais:** São considerados parceiros sociais estratégicos todos aqueles organismos, movimentos, entidades, organizações não-governamentais e setores sociais da sociedade civil que manifestam expressamente seu compromisso com a promoção dos direitos humanos. Isto não impede que o MNDH venha a desenvolver ações junto ao poder público, o que sempre será feita na perspectiva da democratização do Estado e do fortalecimento da sociedade civil.

3.5. Política de Relação

94. O MNDH manterá uma política de relação aberta, independente e autônoma num leque amplo, nos termos indicados abaixo:
95. **Relação com a Sociedade Civil:** As entidades da sociedade civil que se identificam com a luta pela promoção dos direitos humanos são parceiras estratégicas do MNDH no cumprimento de sua missão institucional. De um lado, o MNDH entende que o avanço da luta pelos direitos humanos depende, em muito, do fortalecimento e da maior organização da sociedade civil; de outro, entende que este é um papel das próprias organizações da sociedade civil. Por isso, o MNDH atua como parceiro das entidades para a promoção de suas ações e também atua para fortalecer estas organizações em sua autonomia e capacidade política. Importante também estender a relação e o fortalecimento de parcerias com redes e organizações de direitos humanos em nível nacional e internacional como forma de fortalecer a luta pelos direitos humanos. Por isso atuará para o fortalecimento de alianças e articulações nacionais concentrando-se nos espaços mais estratégicos para viabilizar maior contribuição do MNDH com estes espaços e também o avanço das ações e lutas comuns. A atuação internacional do MNDH na sociedade civil se dá pela participação em espaços da sociedade civil particularmente junto à Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH) à qual é filiado.



96. **Relação com os Organismos Internacionais de Direitos Humanos:** Os sistemas e organismos internacionais de proteção dos direitos humanos são de fundamental importância para garantir a universalidade dos direitos humanos. O fortalecimento desses organismos, a democratização e a ampliação da participação da sociedade civil brasileira são imprescindíveis. É fundamental que efetivamente a sociedade civil amplie as condições para sua participação nestes organismos. Por isso, o MNDH atuará tanto no sistema regional (OEA) quanto no global (ONU) procurando marcar presença em seus vários espaços e procedimentos, buscando para isso incentivar que suas entidades filiadas se habilitem para a efetiva participação.
97. **Relação com Estado/Governo:** O MNDH é uma entidade da sociedade civil, portanto, autônomo e independente em relação aos poderes públicos constituídos. Terá centralmente uma posição de interlocução, buscando representar a sociedade civil brasileira em direitos humanos. Atuará no sentido da democratização profunda do Estado em todos os níveis e em relação à sociedade e, também pela ampliação da participação direta da sociedade civil na administração pública, de modo especial no controle social das políticas públicas. A participação nos Conselhos de Direitos Humanos (nos Estados e no Nacional) será tratada como uma forma privilegiada de atuação no espaço público.
98. **Relação com o Parlamento:** O parlamento é historicamente um espaço fundamental da democracia. ~~No entanto, no caso brasileiro carece de fortalecimento, já que se mantém, via de regra, pautado pelos interesses do poder executivo.~~ O MNDH terá uma relação fundamental com instâncias do parlamento, especialmente com as Comissões de Direitos Humanos e ocasionalmente com outras instâncias e Comissões. Com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal terá uma relação de co-promoção de um conjunto de atividades de mobilização da sociedade civil na questão dos direitos humanos. Além disso, manterá relação com parlamentares individualmente, especialmente aqueles que têm um perfil identificado com a luta pelos direitos humanos.
99. **Relação com o Poder Judiciário:** O Poder Judiciário tem um papel constitucional fundamental na garantia da efetivação dos direitos humanos. ~~Todavia, ainda há resistências significativas para atendimento de demandas de direitos, especialmente no caso dos DhESC, sem contar com a indefinição sobre a hierarquia constitucional dos tratados de direitos humanos (assunto somente resolvido em parte pela Emenda Constitucional nº 45). A recente reforma do Judiciário abriu~~ Os novos canais de controle social precisam ser fortalecidos e se ampliada a presença da sociedade civil e dos quais o MNDH precisa ter uma atuação permanente. Ademais, é também fundamental que seja ampliado o acesso à Justiça, bem como incentivados modelos alternativos de sua administração de forma a aproximá-la da população mais pobre e historicamente excluída. A participação na condição de *amicus curiae* em ações locais, ou em tribunais (intermediários e superiores) em todos os ramos da justiça e em questões estratégicas para proteção judicial dos direitos humanos é fundamental
100. **Relação com o Ministério Público:** O Ministério Público tem um papel constitucional para a defesa dos direitos humanos. Por isso fundamental cobrar posicionamentos explícitos na defesa dos direitos humanos e na promoção de ações judiciais em sua defesa como ação institucional, tanto em âmbito federal quanto estadual. O encaminhamento de ações coletivas para a promoção dos direitos humanos é fundamental.

CARTA DE OLINDA
(Carta de Princípios do MNDH)

A caminhada pelos direitos humanos é a própria luta do nosso povo oprimindo, através de um processo histórico que se inicia durante a colonização e que continua, hoje, na busca de uma sociedade justa, livre, igualitária, culturalmente diferenciada e sem classes.

Neste sentido, o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) afirma que os direitos humanos são fundamentalmente, os direitos das maiorias exploradas e das minorias espoliadas cultural, social e economicamente, a partir da visão mesma destas categorias.

Para cumprir seus compromissos, o nosso Movimento baseia se nos seguintes princípios:



1. Estimular a organização do povo, para que se conscientize de sua situação de opressão, descubra formas para conquistar e fazer valer seus direitos e para se defender das violências e arbitrariedades promovendo em todos os níveis uma educação social e política para os direitos humanos. Este esforço deve possibilitar que ~~o homem~~os/as seres humanos se tomem~~se~~ cada vez mais sujeitos/as da transformação das atuais estruturas.
2. Lutar com firmeza para garantir plena vigência dos direitos humanos, em qualquer circunstância, defendendo a punição dos responsáveis pelas violações desses direitos e a justa reparação para as vítimas.
3. Incentivar e garantir a autonomia dos movimentos populares, ultrapassando os interesses institucionais partidários e religiosos considerando a pluralidade de opinião e reafirmando a opção fundamental, que é nosso compromisso, com os/as oprimidos/as.
4. Ter claro o seu papel, suas limitações e potencialidades, sua identidade, repudiando qualquer forma de instrumentalização e se caracterizando como entidade não-governamental.
5. Combater todas as formas de discriminação por confissão religiosa, diversidade étnico-cultural, opinião pública, sexo e orientação sexual, identidade de gênero, cor/raça/etnia, idade/geração, ~~deficiência~~condição física e ou mental, condição econômica e posição ideológica.

Unidos/as lutaremos pela realização desses compromissos caminhando assim para a construção de uma Nova Sociedade e do Homem/Mulher Novo/a, no Brasil, na América Latina e no mundo.

Olinda, 26 de janeiro de 1986.

(Aprovada no IV Encontro Nacional do MNDH)



REDAÇÃO FINAL DO DOC INSTITUCIONAL

Segue a redação com as alterações propostas

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO

Este documento resume o acumulado das propostas de revisão do Documento Institucional dos últimos anos e assume a deliberação do XIX Encontro/Assembleia Nacional (2018) e do Conselho Nacional para o Processo Instituinte – está formulado com base na versão de 2008 do Doc Institucional. Nesta versão resolveu-se manter apenas as questões de ordem mais institucional e organizacional, sendo retiradas as questões programáticas por serem mais históricas e situacionais. Elas constituem o Documento Programático: “Programa de Atuação do MNDH” que complementa o Documento Institucional. Para a elaboração os parágrafos das versões anteriores foram renumerados inclusive para facilitar a localização e o debate. As partes que foram modificações estão anotadas com “controle de alterações” de modo a facilitar a identificação das propostas de modificações.

HISTÓRIA E NATUREZA DO DOCUMENTO INSTITUCIONAL

1. Fundado em 23 de janeiro de 1982, em Petrópolis, RJ, o MNDH, veio construindo sua identidade organizativa e institucional ao longo dos mais de 40 anos de atuação. A realização de Encontros/Assembleias Nacionais constituiu-se sempre num momento de reunião e animação do conjunto da rede.
2. A normatização interna, por longos anos, foi informal e registrada somente em relatórios. Foi no processo preparatório para a celebração dos 20 anos que o Conselho Nacional, instância dirigente, iniciou o esforço de sistematização do que se constituiu no Documento Institucional, aprovado na XII Assembleia/Encontro Nacional, realizado em Nova Iguaçu, RJ, de 21 a 24 de março de 2002.
3. Passados alguns anos, verificou-se que a decisão de sistematizar estas orientações foi acertada e que, a sua implementação efetiva mostrava a necessidade de alguns ajustes. Dessa forma, o XIV Encontro/Assembleia, realizado em 2006, recomendou que a direção nacional providenciasse sua atualização. Assim se fez e, o processo de debate foi desencadeado nas Articulações Estaduais e nas Assembleias Regionais, de tal sorte que, durante o XV Encontro/Assembleia Nacional, realizado de 18 a 21 de abril de 2008, em Vitória, ES, no momento de celebração dos 25 anos do MNDH, os/as delegados/as fizeram a análise e aprovação da nova versão.
4. Esta proposta de revisão é, portanto, a segunda revisão de fundo que consolida revisões parcialmente feitas, mas não formalizadas, nos últimos anos. O Documento Institucional é um parâmetro sempre em construção, por isso este exercício em curso.
5. O Documento Institucional é a expressão sistematizada do sentido que o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) dá a si mesmo como organização popular com atuação na luta pelos direitos humanos no Brasil. Constitui-se na orientação normativa e política para as organizações e entidades a ele filiadas, para as instâncias internas e, de modo especial, para os/as defensores/as de direitos humanos que, em todo o Brasil, se juntam para fortalecer-se e para fortalecer ações conjuntas com o intuito de fazer avançar a realização efetiva dos direitos humanos para todos/as os/as brasileiros/as.
6. A razão da existência do Documento Institucional está na capacidade de contribuir para o fortalecimento organizativo e institucional das organizações e entidades filiadas, das articulações



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

internas, das instâncias dirigentes, enfim, do conjunto do que é o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH).

**CAPÍTULO 1
POLÍTICA INSTITUCIONAL**

7. O capítulo tem por finalidade apresentar as linhas da política institucional do MNDH. Será dividido em três partes: Natureza Institucional; Objetivos Estratégicos e Missão Institucional.

1.1. Natureza Institucional

8. O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) é um movimento da sociedade civil, organizado em forma de rede, sem fins lucrativos, democrático, ecumênico, laico e suprapartidário, com atuação em todo o território brasileiro, através de suas entidades filiadas e de suas instâncias organizadas, fundado em 1982, constituindo-se numa das principais articulações nacionais de luta pela promoção e exigibilidade dos direitos humanos no Brasil. O MNDH se caracteriza pela capilaridade e pela diversidade de tipos de organização, de temas de atuação e de possibilidades de inserção

1.2. Objetivos Estratégicos

GERAL

9. Colaborar de forma pró-ativa na construção de uma cultura de direitos humanos, afirmando-os em sua universalidade, indivisibilidade e interdependência, centrais na efetivação de alternativas para um novo processo de desenvolvimento, para o exercício da cidadania, para a radicalização da democracia e para a promoção da igualdade e da liberdade.

ESPECÍFICOS

10. Estimular a organização popular para o combate a todas as manifestações de opressão, discriminação e violência, contribuindo na proposição de instrumentos legais, educacionais e políticos para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e da vida;
11. Lutar, com determinação, para garantir a plena vigência dos direitos humanos, exigindo, inclusive juridicamente, a punição dos responsáveis por sua violação e a justa reparação dos danos causados às vítimas;
12. Combater todas as formas e manifestações de preconceito e de discriminação, especialmente, por razões étnicas, raciais, geracionais, culturais, de credo, de gênero, de opção política, ideológica, de orientação sexual e de identidade de gênero, de condição física, mental, de classe ou de condição econômica ou social;
13. Desenvolver ações de promoção da cidadania pelo respeito aos direitos fundamentais, especialmente no sentido da organização dos movimentos sociais populares em vista da garantia de políticas públicas centradas nos direitos humanos;
14. Promover a defesa do meio ambiente como direito humano e da natureza, na construção de um projeto que promova o desenvolvimento ecologicamente sustentável, igualitário e solidário em vista do bem-viver;
15. Formar agentes sociais que tenham capacidade de fortalecer a articulação das organizações da sociedade civil em direitos humanos e promover a permanente proteção e cuidado dos/as lutadores/as e defensores/as de direitos humanos;
16. Contribuir na proposição de políticas públicas na perspectiva da construção do espaço público não-estatal, incentivando formas organizativas e de mobilização inovadoras e criativas;
17. Formular e propor políticas públicas que afirmem a cidadania nos mais diversos campos, atuando de modo especial na busca de condições de garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

e ambientais, sem se descuidar dos direitos civis e políticos, promovendo denúncia do descaso e das violações dos direitos humanos perpetradas pela sociedade em geral e de modo especial pelo Estado;

18. Participar ativamente das lutas históricas dos excluídos/as como agente mobilizador, articulador, proponente e interlocutor, a fim de constituir-se referência nacional e internacional na luta pelos direitos humanos;
19. Manter presença ativa nos espaços de ação da sociedade civil nacional e internacional, ampliando a capacidade de traduzir as agendas de luta na vida concreta de entidades filiadas.

1.3. Missão Institucional

20. O MNDH tem sua missão fundada no eixo LUTA PELA VIDA, CONTRA A VIOLÊNCIA. Atua na promoção dos direitos humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade, fundado na Carta de Princípios (Carta de Olinda), de 1986. Numa versão atualizada do eixo, entende-se:
21. LUTA é a dimensão central da atuação, indica que todo o processo de atuação mobilizará capacidades e disposições para a construção de processos de movimentação transformadora.
22. PELA VIDA é a finalidade positiva do eixo, sendo a afirmação da vida em todas as suas diversas dimensões, o que também implica as condições para que a vida seja vivida em dignidade e direitos, todas as vidas, porque “todas as vidas valem”, o que não significa deixar de reconhecer direitos sexuais e reprodutivos.
23. CONTRA A VIOLÊNCIA indica o que precisa ser enfrentado, aquilo que concretamente se opõe à finalidade positiva, a vida, sendo dito de forma ampla, inclui todas as formas de violência e de violação, todas as formas de inviabilização dos direitos humanos (fascismos, opressões, machismos, patriarcalismos, explorações, racismos, xenofobias, legbtlap+fobias e todas as demais expressões desumanizadoras e violentas).
24. O eixo afirma o reconhecimento e a afirmação da dignidade como conteúdo histórico dos direitos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade, afirmação da pluriversidade dos/as sujeitos/as de direitos humanos.

**CAPÍTULO 2
POLÍTICA ORGANIZATIVA**

25. Este capítulo tem por objetivo apresentar a política organizativa do MNDH. Terá quatro partes: a primeira tratará dos desafios organizativos centrais; a segunda, da estratégia organizativa; a terceira, da estrutura de organização e; a quarta, da política administrativa e financeira.

2.1. Desafios Organizativos Centrais

26. Considerando a posição política institucional e a avaliação da situação social e os desafios à luta pelos direitos humanos, o MNDH entende que são desafios centrais à qualificação de sua organização os seguintes aspectos:
27. Necessidade de capilarização do MNDH no interior do país, de reforçar sua presença nas capitais e sua articulação em ações conjuntas nacionais, superar o desconhecimento mútuo, avançando na resposta aos espaços e às possibilidades abertas para articular novas organizações e também para formar novos núcleos de direitos humanos em vários Estados e cidades.
28. Desafio de qualificar as instâncias intermediárias (articulações estaduais) e a responsabilidades das instâncias nacionais (Conselho e Coordenação) para a elaboração de políticas de atuação e para o fortalecimento de sua capacidade de presença e interlocução, articulação e representação.
29. Ampliar a capacidade de *accountability* (prestação de contas) interna e de discussão e interlocução entre as diversas instâncias organizativas que compõem a rede.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

30. Ampliar e qualificar a mobilização e a movimentação por meio de ações articuladas e de processos em rede que possam levar adiante a agenda popular de luta por direitos humanos no Brasil.

2.2. Estratégia Organizativa

31. Com base nos pontos anteriormente apresentados, o MNDH entende que sua concepção organizativa em termos de estratégia de organização se coloca nos seguintes aspectos:

32. O MNDH se organiza como rede de articulação (para dentro) e de ação (para fora). Neste sentido, é constitutivo fundamental de sua estratégia organizativa o fortalecimento de todas as entidades filiadas que o compõe. Isto porque cada uma delas é a particularização do todo e, como tal, é o próprio MNDH, mas não o esgota visto que ele é a articulação e ação em movimento do conjunto das organizações que o compõe. Articulação e ação se completam na perspectiva de que a articulação é feita em razão da ação e que a ação deverá também fortalecer a articulação.

33. O formato organizativo é resultante da missão institucional e precisa estar adequado a ela, no sentido de traduzir o que melhor garante a possibilidade de articulação e ação complementares. Ou seja, a estratégia organizativa visa tanto o fortalecimento da própria rede (articulação) quanto sua ação na sociedade (ação).

34. As diversas instâncias organizativas constituem-se em expressão concreta da capacidade política de articulação e ação. Neste sentido, é necessário conjugar de forma clara a horizontalidade e a verticalidade da rede. O horizontal é a relação que se dá entre as diversas instâncias e entre as entidades filiadas como troca e complementação e que faz emergir novas práticas e processos. O vertical é o que contribui induzindo processos conjugados, articulando energias diversas numa perspectiva sinérgica, sem que isso signifique outra coisa do que processos de construção conjunta sem qualquer tipo de prática coercitiva ou impositiva.

35. É fundamental fortalecer a capacidade de interlocução interna entre as entidades filiadas, de forma a possibilitar a troca permanente e o mútuo fortalecimento, tanto em vista da articulação, quanto para a ação. Além disso, é fundamental consolidar instâncias organizativas intermediárias com capacidade de ação e articulação em diversos níveis (estadual e nacional, especialmente).

36. Os espaços organizativos de base, as entidades filiadas, precisam de um investimento no sentido do seu desenvolvimento organizacional e institucional, a fim de que sejam fortalecidas como interlocutores locais (na sua respectiva área de atuação) de ação.

37. As articulações estaduais, cada um com sua peculiaridade, constituem-se em instâncias do MNDH com capacidade de induzir processos de articulação de filiadas em nível intermediário do nacional para a promoção de ação política conjunta.

38. O fortalecimento das articulações estaduais ocupa um lugar estratégico e fundamental para consolidar ações políticas articuladas e com capacidade de incidência e efetividade mais ampla.

39. É fundamental a consolidação das instâncias representativas de direção colegiada nacional. Tanto o Conselho como a Coordenação precisam ampliar sua legitimidade interna e a capacidade de interlocução política nacional e internacional e precisam ser reafirmadas, aprimoradas e fortalecidas.

40. Em suma, o central da estratégia organizativa é fortalecer os diversos espaços organizativos, a começar pelas entidades filiadas, passando pelas articulações estaduais e as instâncias nacionais, dotando-as de capacidade institucional interna (articulação) e externa (ação) em vista de fortalecer o MNDH como interlocutor estratégico dos direitos humanos no Brasil.

2.3. Estrutura de Organização

41. O MNDH mantém uma estrutura organizativa com espaços de articulação de natureza colegiada e democrática. Faz isso para ampliar a capacidade de atuar em sintonia em todo o país, através da troca de experiências e do diálogo permanente. A diversidade de formas organizativas é uma riqueza que exige ampliação da capacidade de diálogo e de construção coletiva.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

42. A estrutura organizativa contempla os seguintes espaços organizativos: Entidades Filiadas; Articulações Estaduais e Direção Nacional.
43. As Entidades Filiadas reúnem, cada uma de acordo com sua especificidade e forma organizativa, pessoas dispostas a lutar pelos direitos humanos e se organizam em nível municipal, microrregional ou estadual. Entidades de abrangência e atuação nacional são consideradas parceiras estratégicas de ação e, desde 2002, não têm possibilidade de filiação ao MNDH. Aquelas que foram filiadas antes desta data seguem permanecendo na condição de filiadas, exceto se entenderem não mais sê-lo.
44. As organizações da sociedade civil que pretenderem filiação deverão tomar esta deliberação em sua instância máxima (conforme seu documento regimental) e solicitá-la formalmente às Articulações Estaduais, cabendo às Assembleias Estaduais a deliberação sobre sua aceitação, com base nos critérios nacionais. Caberá à Assembleia Nacional a homologação das filiações aprovadas pelas instâncias estaduais e onde não houver Articulações Estaduais, toda a decisão sobre filiações será tomada na Assembleia Nacional.
45. Os critérios para filiação e para permanência no MNDH são os seguintes:
 - 45.a) Ser organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos um ano e reconhecida em seu nível de atuação como entidade de promoção e defesa dos direitos humanos;
 - 45.b) Aceitação expressa por parte da organização solicitante do conteúdo da Carta de Princípios (Carta de Olinda) e do Documento Institucional;
 - 45.c) Manifestação de compromisso com a prática de construção coletiva e com a participação das decisões das diversas instâncias do MNDH e com a contribuição com sua implementação.
46. As entidades filiadas deverão contribuir com uma anuidade em valor mínimo a ser estabelecido pelo Conselho Nacional. Esta contribuição tem caráter obrigatório e somente as entidades que estiverem em dia com sua contribuição poderão enviar delegados/as que poderão votar e ser votados/as nas Assembleias Estaduais e Nacional. Serão isentas desta contribuição todas as entidades filiadas que se declararem hipossuficientes.
47. As entidades filiadas que não seguirem os critérios de filiação e de permanência acima descritos poderão ter sua filiação suspensa ou revogada. A suspensão da filiação poderá ser feita por período determinado, sendo que no final deste poderá haver reintegração. A revogação da filiação implica no afastamento completo da rede MNDH. Estes procedimentos deverão ser conduzidos com ampla defesa da entidade filiada e coordenados pela instância estadual, cabendo recurso às instâncias nacionais. No caso de filiadas onde não há articulação estadual, a responsabilidade por estes procedimentos é das instâncias nacionais. Toda a rede MNDH será informada por escrito sobre decisões desta natureza.
48. As Articulações Estaduais constituem-se em instâncias de articulação das entidades filiadas ao MNDH no âmbito de cada Unidade da Federação para a ação e interlocução social e política na área de sua abrangência. Tem formato organizativo próprio definido pelas entidades filiadas da área de abrangência e se constitui em espaços essencialmente de articulação para a ação conjunta. Tem capacidade deliberativa sobre a ação política do MNDH em seu âmbito específico em consonância com as deliberações das demais instâncias. A coordenação é feita de acordo com sua peculiaridade.
49. Serão reconhecidas Articulações Estaduais naquelas Unidades da Federação nas quais houver pelo menos cinco entidades filiadas. Nas demais poderá haver processos informais de articulação, sendo que caberá a estas promover a possibilidade de Articulação Interestadual de modo a atingir o mínimo de entidades filiadas para o reconhecimento de Articulação e, desta forma, poder exercer os poderes de uma Articulação Estadual, por semelhança. No caso em que não for atingido este mínimo a relação se dará diretamente com as instâncias nacionais.
50. Às Assembleias Estaduais, que podem ser presenciais, em ambiente virtual ou híbridas, cabe deliberar sobre:
 - 50.a) Filiação de novas organizações ao Movimento de acordo com os critérios nacionais;
 - 50.b) Definição da política de articulação, formato organizativo e ação política estadual e nacional;



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

- 50.c) Escolha dos Conselheiros/as Nacionais de acordo com critérios e processos democráticos, transparentes e participativos e indicar membros da Coordenação Nacional;
- 50.d) Escolha dos Coordenadores/as e Secretário/a ou Articulador/a Estadual;
- 50.e) Definição de sua sede e secretaria ou entidade filiada encarregada de ser referência de articulação.
51. A Assembleia Nacional, que pode ser presencial, em ambiente virtual ou híbrida, é realizada a cada três anos; é a instância máxima de deliberação sobre as questões gerais do MNDH, cabendo-lhe deliberar, entre outros aspectos, sobre política organizativa, orientações institucionais, diretrizes e estratégia de ação, eleger a Coordenação Nacional e empossar os membros do Conselho Nacional.
52. A Assembleia Nacional é formada por um/a delegado/a de cada entidade filiada que tenha participado das Assembleias Estaduais e que esteja em dia com sua contribuição financeira ou que dela tenha sido isenta em razão de hipossuficiência (§ 46 do DOC), pelos membros da Coordenação Nacional, do Conselho Nacional e dos Articulares/as Estaduais, todos com direito a voz e voto. Poderão participar convidados e observadores aprovados pelo Conselho Nacional, sem direito a voto e com direito a voz. A Assembleia Nacional é antecedida de um Encontro Nacional realizado em data imediatamente anterior a ela. A programação será feita pelo Conselho Nacional.
53. A Assembleia Nacional será instalada com a presença da representação de pelo menos metade mais um/a dos/as delegados/as das entidades filiadas aptas a participar, em primeira convocação, e com pelo menos vinte e cinco por cento, em segunda convocação, sendo uma e a outra realizadas no mesmo dia e local, com pelo menos meia hora de intervalo entre elas. A lista de entidades aptas a enviar delegado/a será publicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Nacional. No início de seus trabalhos, a Assembleia delibera sobre seu regimento geral e eleitoral (da Coordenação Nacional), sendo que este prezo poderá ser ajustado pelo Conselho Nacional por justificativa expressa em razão de necessidade específica.
54. A Assembleia Nacional será presidida pelos/as componentes do Conselho Nacional por ele designados/as.
55. A Direção Nacional é formada por duas instâncias: o Conselho Nacional e a Coordenação Nacional.
56. O Conselho Nacional é a instância deliberativa sobre o planejamento, o monitoramento e a avaliação da ação geral, em acordo com as diretrizes definidas pela Assembleia Nacional, além de caber-lhe a articulação da ação do Movimento nos Estados em conjunto com as Articulações Estaduais, além de fazer a representação do MNDH em espaços políticos dos quais é parte.
57. O Conselho Nacional é composto por Conselheiros/as Nacionais na proporção de um/a titular e um/a suplente por Estado que tenha Articulação Estadual ou por Articulação Interestadual quando da impossibilidade de Articulação Estadual, todos/as eleitos/as pelas Assembleias Estaduais e empossados/as pela Assembleia Nacional. Os/as integrantes do Conselho Nacional são eleitos/as para um mandato de três anos e somente poderão ser reeleitos/as consecutivamente por mais um mandato. O Conselho Nacional reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano, podendo as reuniões serem presenciais, em ambiente virtual ou híbridas. Em caso de impossibilidade de exercício do mandato, o/a conselheiro/a titular será substituído/a automaticamente pelo/a suplente na ausência do titular e em havendo vacância a Articulação Estadual poderá fazer uma escolha extraordinária para complementar o tempo de mandato.
58. O Conselho Nacional tem como papel central, sem prejuízo de outros aspectos e instâncias:
- 58.a) Definir a política geral e o plano de ação do MNDH a partir das diretrizes da Assembleia Nacional;
- 58.b) Avaliar a atuação política do MNDH e de suas instâncias de organização;
- 58.c) Deliberar sobre a temática e a proposta de organização das Assembleias Nacionais e coordená-las, assim como do Encontro Nacional a elas concomitantes;
- 58.d) Pautar questões fundamentais para a ação do MNDH, emanadas das modificações e agendas conjunturais;



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

- 58.e) Deliberar sobre o processo de escolha do Prêmio Nacional e eleger os/as premiados/as;
- 58.f) Representar nacional e internacionalmente o Movimento em atividades da sociedade civil e junto ao poder público que venham para fortalecer a luta pelos direitos humanos;
- 58.g) Definir estratégia de sustentabilidade financeira e política do MNDH;
- 58.h) Representar o MNDH no seu respectivo Estado junto com a coordenação da Articulação Estadual, participando ativamente das atividades e sendo incentivador/a da construção da política do Movimento no Estado e representar o Estado na Direção Nacional, apresentando alternativas e propostas de ação a partir da experiência lá vivida.
59. O Conselho Nacional organizará um Conselho Fiscal entre seus membros, composto por três Conselheiros/as Nacionais que fica encarregado de apreciar e oferecer parecer sobre os relatórios financeiros e de atividades oferecidos pela Coordenação Nacional.
60. O Conselho Nacional poderá organizar grupos de trabalho, núcleos temáticos ou outras estratégias que entende adequas para o desempenho de suas atribuições.
61. A Coordenação Nacional é a instância com função de direção executiva colegiada, competente para coordenar a implementação e o monitoramento do plano de ação do Movimento, além de representá-lo publicamente em nível nacional e internacional junto com o Conselho Nacional, seguindo as deliberações da Assembleia Nacional e do Conselho Nacional.
62. A Coordenação Nacional é formada por 4 (quatro) componentes, eleitos/as com base nos seguintes critérios: a) capacidade de direção, elaboração e representação; b) conhecimento e experiência de militância dentro da rede MNDH; c) representação geopolítica, étnico-racial e de gênero equilibradas; d) legitimidade junto às entidades filiadas; e) qualificação para desempenhar função específica na Coordenação. Os/as Coordenadores/as são eleitos/as pela Assembleia Nacional a partir de chapas formadas por membros do Conselho Nacional ou por Delegados de Entidades que respondam às condições exigidas para a função. Terá mandato de três anos, coincidente com o mandato do Conselho Nacional, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva para o mesmo cargo. Deverá se reunir ordinariamente pelo menos a cada dois meses, de modo presencial, em ambiente virtual ou híbrido. Em caso de eleição de conselheiro/a para a Coordenação Nacional, a respectiva Articulação Estadual poderá substituir o/a conselheiro/a.
63. É papel da Coordenação Nacional, entre outros aspectos:
- 63.a) Elaborar uma proposta de Plano de Ação para o MNDH, a partir das deliberações da Assembleia Nacional, a ser apreciada e deliberada pelo Conselho Nacional e propor ações sobre questões fundamentais demandadas pela sociedade e pelo Movimento ante a conjuntura e os desafios centrais da ação;
- 63.b) Coordenar e monitorar a execução do Plano de Ação;
- 63.c) Subsidiar as entidades filiadas com materiais e elaborações acerca de grandes questões nacionais que dizem respeito à luta pelos direitos humanos;
- 63.d) Propor e implementar estratégias e ações para garantir sustentabilidade financeira e política do MNDH e responsabilizar-se por sua execução;
- 63.e) Representar, junto com o Conselho Nacional, nacional e internacionalmente o MNDH em atividades da sociedade civil e do poder público que venham para fortalecer a luta pelos direitos humanos;
- 63.f) Coordenar, em conjunto com o Conselho, atividades de caráter nacional do MNDH;
- 63.g) Promover a avaliação de sua atuação e subsidiar o Conselho para a avaliação da ação geral do MNDH;
- 63.h) Prestar contas, através de balancetes financeiros, dos recursos sob a responsabilidade nacional ou que sejam executados para esta finalidade à Assembleia Nacional;
- 63.i) Prestar contas das atividades políticas e dos projetos à Assembleia Nacional.
64. Os/As Coordenadores/as Nacionais terão cada um/a a seguinte função:
65. *Coordenador/a Geral*, encarregado/a da representação do Movimento e de sua política geral e de articular a Coordenação e o Conselho Nacional;
66. *Coordenador/a de Formação*, encarregado/a da política de capacitação e de formação política interna do Movimento;



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

67. *Coordenador/a de Organização*, encarregado/a da política de articulação das entidades filiadas e de seu fortalecimento;
68. *Coordenador/a de Cooperação*, encarregado/a da política de relação do Movimento com fóruns, redes, articulações e entidades da Sociedade Civil nacional e abrir canais de interlocução com diversos segmentos populares;
69. Os/As Coordenadores/as Nacionais poderão ser liberados/as em tempo integral ou parcial para o trabalho no Movimento, considerando-se a necessidade e a possibilidade, sendo que os que não forem liberados receberão suporte para o desempenho da função caso haja possibilidade por recursos de projetos nacionais ou por suas entidades filiadas de origem, cabendo ao Conselho Nacional deliberar sobre este assunto.
70. A Coordenação Nacional terá que apresentar relatório financeiro e de atividades às articulações estaduais e às entidades filiadas e submetê-los ao Conselho Fiscal, ao Conselho Nacional do Movimento e à Assembleia Nacional.
71. As instâncias da Direção Nacional (Conselho e Coordenação) manterão entre si uma relação estreita, já que a Coordenação é a instância executiva e o Conselho a instância deliberativa depois da Assembleia Nacional sendo necessária a criação de mecanismos de informação e avaliação consistentes, distribuir claramente as tarefas e colocar os espaços institucionais e funcionais a serviço do conjunto da ação da instância executiva e da instância deliberativa.

2.4. Política Administrativa e Financeira

72. O MNDH, por seu Conselho Nacional, fará o planejamento estratégico da ação para o período coincidente ao mandato da direção nacional no qual preverá também os aspectos de monitoramento e avaliação (PMA – Planejamento, Monitoramento e Avaliação), a partir das deliberações da Assembleia Nacional.
73. Para fazer o processo de PMA, o MNDH levará em conta, institucionalmente, pelo menos os seguintes aspectos: legitimidade social e política do MNDH e da luta pelos direitos humanos; capacidade de ampliação da base social e de interlocução com outras organizações sociais populares; autonomia e credibilidade do MNDH; sustentabilidade de sua política organizativa, administrativa e financeira; transparência e eficácia de sua política de gestão administrativa e financeira; qualidade e capacitação dos recursos humanos; impacto social e político de suas ações; capacidade de sistematização e de produção de conhecimento; capacidade de influência em processos sociais e políticos propondo agendas; capacidade de estabelecer parcerias políticas com setores e organizações populares; desenvolvimento da visibilidade política como suporte a toda e qualquer visibilidade pública.
74. Para sua sustentação o MNDH manterá uma política de cooperação nacional e internacional. Para acessar fundos públicos o MNDH deverá manter a autonomia política e organizativa em relação ao(s) governo(s), sempre acessando recursos públicos para viabilizar ações estratégicas previstas em seu planejamento e sua missão institucional. É fundamental, neste aspecto, também promover debates sobre a importância de acessar fundos públicos para o fortalecimento da organização popular e não para cumprir políticas de governo, ressalvada a situação em que estiver sendo proposta uma política de Estado.
75. A cooperação internacional tem um papel fundamental no sentido de subsidiar a luta pelos direitos humanos. Isto se justifica porque a luta pelos direitos humanos dialoga fundamentalmente com mudanças estruturais no padrão de desenvolvimento e de democratização do país, além de promover condições para diminuir a desigualdade e promover a diversidade cultural e o diálogo entre os diversos. O MNDH manterá uma política de cooperação internacional ampla e aberta, em diálogo permanente, tanto bilateral quanto multilateral, com as diversas agências e instituições de cooperação. O MNDH entende como relevante, além de garantir recursos para seu funcionamento ou para implementar seus programas, abrir canais de diálogo permanente sobre a importância da cooperação internacional em geral com o Brasil, na perspectiva do fortalecimento da organização popular e também na política de cooperação específica para ações em direitos humanos.



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

76. O MNDH também procurará abrir canais e fortalecer processos de autossustentação e de acesso a fundos de cooperação nacional da sociedade civil, exceto os de cunho estritamente empresarial, procurando qualificar a capacidade das suas entidades filiadas para acessar fundos da cooperação em diversos níveis.
77. O MNDH manterá sede nacional própria ou em parceria em Brasília, com infraestrutura e corpo de funcionários necessários a sua atuação e compatível com as condições de sustentabilidade financeira. De acordo com as possibilidades e em consonância com as Articulações Estaduais, poderá manter escritórios estaduais.
78. A administração do patrimônio e dos recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades do MNDH será feita em parceria com entidades filiadas que se disponham a esta contribuição mediante termos de cooperação que estabeleçam as condições e os procedimentos para a gestão dos recursos, recomendando que a entidade filiada gestora realize anualmente ou conforme o pedido do financiador auditoria externa geral, além das auditorias específicas em cada projeto. As contrapartidas de custo administrativo e de gestão serão acertadas conforme a natureza do financiador e do projeto a ser executado.
79. Os/as Conselheiros/as Nacionais receberão anualmente relatórios que informem a situação administrativa e financeira do MNDH, inclusive dos projetos que estejam sob gestão de entidades filiadas, cabendo à Coordenação Nacional garantir sua apresentação.

CAPÍTULO 3 POLÍTICA DE AÇÃO

80. Este capítulo tem por objetivo apresentar a política de ação do MNDH. Está organizado nas seguintes partes: áreas de atuação, estratégia geral de atuação, prioridades de ação, público e parcerias e política de relação.

3.1. Áreas de Atuação

81. O MNDH organiza sua atuação em áreas, nas quais se agrupam diversas ações e atividades definidas pelo Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PMA) de cada período. Assim que, são áreas de atuação do MNDH:
82. **Educação e Formação:** Desenvolvida através da qualificação de militantes e entidades, através de atividades formativas e educativas.
83. **Estudo e Pesquisa:** Desenvolvidos através do permanente acompanhamento da evolução da situação dos direitos humanos, dando atenção a algumas áreas prioritárias, visando produzir informações que venham a subsidiar a ação geral do MNDH e especialmente na formulação de sua posição e proposições políticas, além de oferecer subsídios à sociedade em geral.
84. **Organização:** desenvolvida através de processos de fortalecimento das organizações locais de direitos humanos e de suas articulações para atuação conjunta como MNDH, de modo a também fortalecer as instâncias estaduais e nacionais do próprio MNDH.
85. **Comunicação:** desenvolvimento de estratégia de informação e comunicação com uso dos canais do MNDH (site, redes sociais, novas tecnologias e outros recursos) e de redes e canais parceiros para uma maior presença na sociedade e nos espaços específicos.
86. **Representação e Pressão Política:** O MNDH exerce a função de representação da sociedade brasileira em matéria de direitos humanos, não como interlocutor exclusivo, mas como um dos principais interlocutores da sociedade civil. Neste sentido, desenvolverá ações de denúncia – utilizando instrumentos e mecanismos do sistema nacional e internacional com, entre outras estratégias, a Incidência em Tribunais Superiores e nos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos da ONU e da OEA para a proposição e para o monitoramento de responsabilidades e fiscalização e a pressão política.
87. **Mobilização Social:** Para manter e construir permanentemente sua legitimidade como interlocutor em direitos humanos, o MNDH desenvolverá ações de mobilização da sociedade em



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

geral, especialmente da sociedade civil organizada, sobre questões fundamentais, acompanhando e participando do conjunto das mobilizações da sociedade civil.

3.2. Estratégia Geral de Atuação

88. O MNDH atuará nas áreas indicadas, procurando garantir uma ampla sintonia interna e com as parcerias estratégicas. As ações do MNDH em âmbito nacional são todas aquelas aprovadas em assembleia, organizadas e coordenadas pela Direção Nacional. As entidades filiadas identificarão, entre as ações nacionais do MNDH, aquelas que assumirão em sua atuação e de suas próprias ações, as quais identificará como sendo do MNDH desde que reflitam o plano de ação geral e sejam acompanhadas e referendadas pelos regionais, recebendo, na medida do possível, apoio e suporte das demais entidades filiadas e parceiras. Importante que, numa estratégia dessas, é fundamental para manter um bom sistema de comunicação, informação e capacitação, seja interna, seja com os parceiros estratégicos.
89. Os Encontros/Assembleias são espaços legítimos para definir, depois de profunda análise da realidade, da identificação das recorrências, das urgências e das emergências, de ter analisado a situação de cada direito e dos/as sujeitos/as de direitos, produzir uma proposta programática que inclua prioridades de ação e temas de interesse além de outros aspectos relevantes para que possa ser orientada a atuação do MNDH.
90. Na definição de sua atuação, o MNDH tomará em conta a centralidade do protagonismo dos/as sujeitos/as de direitos; a educação popular em direitos humanos; a promoção da organização autônoma e independente; a valorização e proteção de lideranças, lutadores e defensores/as de direitos humanos

3.4. Público e Parcerias

91. O MNDH tem como enfoque fundamental o fortalecimento da cidadania, dialogando principalmente com os grupos socialmente mais vulnerabilizados e excluídos e suas organizações autônomas. Para isso terá:
92. **Público Geral:** O público do MNDH é a sociedade civil organizada povos, comunidades, grupos, articulações, movimentos, entidades e organizações da sociedade civil que assumem em sua missão a promoção e defesa dos direitos humanos entendidos conforme a Carta de Olinda.
93. **Parceiros Sociais:** São considerados parceiros sociais estratégicos todos aqueles organismos, movimentos, entidades, organizações não-governamentais e setores sociais da sociedade civil que manifestam expressamente seu compromisso com a promoção dos direitos humanos. Isto não impede que o MNDH venha a desenvolver ações junto ao poder público, o que sempre será feita na perspectiva da democratização do Estado e do fortalecimento da sociedade civil.

3.5. Política de Relação

94. O MNDH manterá uma política de relação aberta, independente e autônoma num leque amplo, nos termos indicados abaixo:
95. **Relação com a Sociedade Civil:** As entidades da sociedade civil que se identificam com a luta pela promoção dos direitos humanos são parceiras estratégicas do MNDH no cumprimento de sua missão institucional. De um lado, o MNDH entende que o avanço da luta pelos direitos humanos depende, em muito, do fortalecimento e da maior organização da sociedade civil; de outro, entende que este é um papel das próprias organizações da sociedade civil. Por isso, o MNDH atua como parceiro das entidades para a promoção de suas ações e também atua para fortalecer estas organizações em sua autonomia e capacidade política. Importante também estender a relação e o fortalecimento de parcerias com redes e organizações de direitos humanos em nível nacional e internacional como forma de fortalecer a luta pelos direitos humanos. Por isso atuará para o fortalecimento de alianças e articulações nacionais concentrando-se nos espaços mais estratégicos para viabilizar maior contribuição do MNDH com estes espaços e também o



XX ENCONTRO / ASSEMBLEIA NACIONAL DO MNDH

avanço das ações e lutas comuns. A atuação internacional do MNDH na sociedade civil se dá pela participação em espaços da sociedade civil, particularmente junto à Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH) à qual é filiado, e outras redes com as quais mantém relação e pertencimento.

96. **Relação com os Organismos Internacionais de Direitos Humanos:** Os sistemas e organismos internacionais de proteção dos direitos humanos são de fundamental importância para garantir a universalidade dos direitos humanos. O fortalecimento desses organismos, a democratização e a ampliação da participação da sociedade civil brasileira são imprescindíveis. É fundamental que efetivamente a sociedade civil amplie as condições para sua participação nestes organismos. Por isso, o MNDH atuará tanto no sistema regional (OEA) quanto no global (ONU) procurando marcar presença em seus vários espaços e procedimentos, buscando para isso incentivar que suas entidades filiadas se habilitem para a efetiva participação.
97. **Relação com Estado/Governo:** O MNDH é uma entidade da sociedade civil, portanto, autônomo e independente em relação aos poderes públicos constituídos. Terá centralmente uma posição de discernimento e interlocução, buscando representar a sociedade civil brasileira em direitos humanos. Atuará no sentido da radicalização democrática do Estado em todos os níveis e em relação à sociedade e também pela ampliação da participação direta da sociedade civil na administração pública, de modo especial no controle social das políticas públicas. A participação nos Conselhos de Direitos Humanos (nos Estados e no Nacional) será tratada como uma forma privilegiada de atuação no espaço público.
98. **Relação com o Parlamento:** O parlamento é historicamente um espaço fundamental da democracia. O MNDH terá uma relação fundamental com instâncias do parlamento, especialmente com as Comissões de Direitos Humanos e ocasionalmente com outras instâncias e Comissões. Com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal terá uma relação de co-promoção de um conjunto de atividades de mobilização da sociedade civil na questão dos direitos humanos. Além disso, manterá relação com parlamentares individualmente, especialmente aqueles que têm um perfil identificado com a luta pelos direitos humanos.
99. **Relação com o Poder Judiciário:** O Poder Judiciário tem um papel constitucional fundamental na garantia da efetivação dos direitos humanos. Os novos canais de controle social precisam ser fortalecidos e se ampliada a presença da sociedade civil e do MNDH. Ademais, é também fundamental que seja ampliado o acesso à Justiça, bem como incentivados modelos alternativos de sua administração de forma a aproximá-la da população mais pobre e historicamente excluída. A participação na condição de *amicus curiae* em ações locais, ou em tribunais (intermediários e superiores) em todos os ramos da justiça e em questões estratégicas para proteção judicial dos direitos humanos é fundamental.
100. **Relação com o Ministério Público e Defensoria Pública:** órgãos que tem papel constitucional para a defesa dos direitos humanos. Por isso fundamental cobrar posicionamentos explícitos na defesa dos direitos humanos e na promoção de ações judiciais em sua defesa como ação institucional, tanto em âmbito federal quanto estadual. O encaminhamento de ações coletivas para a promoção dos direitos humanos é fundamental.



CARTA DE OLINDA ATUALIZADA

(Carta de Princípios do MNDH)

A caminhada pelos direitos humanos é a própria luta do nosso povo oprimindo, através de um processo histórico que se inicia durante a colonização e que continua, hoje, na busca de uma sociedade justa, livre, igualitária, culturalmente diferenciada e sem classes.

Neste sentido, o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) afirma que os direitos humanos são fundamentalmente, os direitos das maiorias exploradas e das minorias espoliadas cultural, social e economicamente, a partir da visão mesma destas categorias.

Para cumprir seus compromissos, o nosso Movimento baseia se nos seguintes princípios:

1. Estimular a organização do povo, para que se conscientize de sua situação de opressão, descubra formas para conquistar e fazer valer seus direitos e para se defender das violências e arbitrariedades promovendo em todos os níveis uma educação social e política para os direitos humanos. Este esforço deve possibilitar que os/as seres humanos se tornem cada vez mais sujeitos/as da transformação das atuais estruturas.
2. Lutar com firmeza para garantir plena vigência dos direitos humanos, em qualquer circunstância, defendendo a punição dos responsáveis pelas violações desses direitos e a justa reparação para as vítimas.
3. Incentivar e garantir a autonomia dos movimentos populares, ultrapassando os interesses institucionais partidários e religiosos considerando a pluralidade de opinião e reafirmando a opção fundamental, que é nosso compromisso, com os/as oprimidos/as.
4. Ter claro o seu papel, suas limitações e potencialidades, sua identidade, repudiando qualquer forma de instrumentalização e se caracterizando como entidade não-governamental.
5. Combater todas as formas de discriminação por confissão religiosa, diversidade étnico-cultural, opinião pública, sexo e orientação sexual, identidade de gênero, raça/etnia, idade/geração, condição física e ou mental, condição econômica e posição ideológica.

Unidos/as lutaremos pela realização desses compromissos caminhando assim para a construção de uma Nova Sociedade e do Homem/Mulher Novo/a, no Brasil, na América Latina e no mundo.

Olinda, 26 de janeiro de 1986.

(Aprovada no IV Encontro Nacional do MNDH)

[atualizada com linguagem inclusiva no XX Encontro Nacional em 02 de junho de 2023]